



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Processo SEI nº 2270.01.0061444/2024-19

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO

Aquisição de Bens - Com entrega Parcelada

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 03/2025	
PROCESSO DE COMPRA:	0500005 03/2025
CONTRATANTE:	FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA MICROBIOLOGIA E TESTAGEM RÁPIDA , SOB A FORMA DE ENTREGA PARCELADA, PARA SEREM UTILIZADOS NOS LABORATÓRIOS DAS UNIDADES DA REDE FHEMIG
VALOR ESTIMADO:	SIGILOSO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	LICITAÇÃO COM PARTICIPAÇÃO AMPLA (SEM RESERVA DE LOTES PARA ME E EPP), CONFORME DISPOSTO NO ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/	
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
19/ 02 /2025	10:00 hora(s)

Objeto: Aquisição de insumos para microbiologia e testagem rápida, sob a forma de entrega parcelada, para serem utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG, conforme especificações, e condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital.

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DE EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DO ANTINEPOTISMO
19. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG** torna público que realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando a **Aquisição de insumos para microbiologia e testagem rápida, sob a forma de entrega parcelada, para serem utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG**, conforme especificações, e condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do Edital, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto Estadual nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, suas alterações e demais legislações aplicáveis.

1.1. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados na Portaria nº 3.256 de 01 de outubro de 2024, publicada no Jornal Minas Gerais do dia 04 de outubro de 2024.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto **aquisição de insumos para microbiologia e testagem rápida, sob a forma de entrega parcelada, para serem utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG**, conforme especificações, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto Estadual nº 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
- 4.3.1. Não se aplica no caso de licitação para aquisição de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. Fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.3.3. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
- 4.4.1. Microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. Agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. Produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. Microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.5. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.
- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do pregão, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.
- 4.5.6. O licitante se responsabiliza:
- 4.5.6.1. Pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 4.5.6.2. Pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.
- 4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.
- 4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios lista dos no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:
- 4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;
- 4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:
- 4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;
- 4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que

devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.8. **DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS**

4.8.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

4.9. **DA SUSTENTABILIDADE**

4.9.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. A marca/modelo.

5.1.2. O valor unitário e o valor total de cada lote.

5.1.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.2. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.3. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.3.1. Ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.3.2. Incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.6. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.7. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.7.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.7.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.7.3. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.7.4. A ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.7.6. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.7.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.7.7.2. Que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

- 5.7.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:
- 5.7.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.
- 5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 5.10. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.1, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para o Pregoeiro (a) a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.11. **Do empate ficto**
- 6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.
- 6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form.		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.1.1. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de [definir o prazo: mínimo 2 horas], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.2. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.3. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser

encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.2.1.4. Informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.2.1.5. Anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto. Os critérios de aceitabilidade da proposta constam no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. As planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, do detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas – BDI e dos Encargos Sociais – ES deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.10. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.11. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.11.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. **Da apresentação de amostras/Prova de Conceito:**

7.12.1. Conforme estabelecido no item 7.3 do Anexo I do Edital - Termo de Referência .

7.12.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

7.13. **Da Vistoria**

7.13.1. Não será necessária a realização de vistoria prévia uma vez que o fornecimento de equipamentos, analisadores ou sistemas de interfaceamento não está presente neste processo.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.
- 8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.
- 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.
- 8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.
- 8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- 8.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- 8.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.
- 8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.
- 8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo [pregoeiro/agente de contratação ou comissão de contratação], depois de definido o resultado do seu julgamento.
- 8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o [pregoeiro/agente de contratação ou comissão de contratação] poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).
- 8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.
- 9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.
- 9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail: celc@fhemig.mg.gov, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

- 13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.
- 13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.
- 13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;
- 13.1.9. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 13.1.10. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 13.1.11. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.
- 13.1.11.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 13.1.11.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@fhemig.mg.gov.br.
- 13.1.11.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Termo de Referência - do Anexo I do Edital.

17. DO ANTINEPOTISMO

- 17.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- 18.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 18.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 18.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no ANEXO I DO EDITAL.
- 18.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.
- 18.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 18.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 18.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO

ANEXO DE EDITAL V - MINUTA ORDEM DE SERVIÇO

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA ATESTADO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DE VISTORIA

Daniela Neto Ferreira Melki

MASP 1295695-9

Gerente de Licitações, Contratos e Convênios

Diretoria de Planejamento Gestão e Finanças/DPGF



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 03/02/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106502308** e o código CRC **DEEBAF44**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DIRASS/Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais/Núcleo de Aquisição Laboratorial

Anexo nº I/FHEMIG/DIRASS/GAPMA/CPAA/NAL/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0061444/2024-19

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
MODELO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
21/01/2025	FHEMIG	0500005

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA OU UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Guilherme Vaz de Melo Trindade E-mail: guilherme.trindade@fhemig.mg.gov.br	Diretoria Assistencial

Sumário

- [1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO](#)
- [4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO](#)
- [5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO](#)
- [6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO](#)
- [7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR](#)
- [8. HABILITAÇÃO](#)
- [9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES](#)
- [10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS](#)
- [11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO](#)
- [12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA](#)

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a *aquisição de insumos para microbiologia e testagem rápida*, sob a forma de entrega parcelada, para serem utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento

LOTE	ITEM	CÓDIGO SIAD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	HAC	HRJP	HEM	HJK	MOV	CHB	HJXXIII	CSPD	CSSI	CSSF	TOTAL
------	------	-------------	-----------	----------------------	-----	------	-----	-----	-----	-----	---------	------	------	------	-------

1	1	137081	AGAR CROMOGENICO - APRESENTACAO: PLACA DE 90MM, 20 A 22 ML, COM UMA DIVISAO; FINALIDADE (1): MEIO PARA ISOLAMENTO E DIFERENCIACAO; FINALIDADE (2): DAS MAIORES ESPECIES DE CANDIDAS SP;;COMO ALBICANS, KRUSEI E OUTRAS; PLACA COM APROXIMADAMENTE 20 A 22 ML. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	250	260	720	150	120	30	7200	0	0	0	8730
1	2	138193	CEPA - REFERENCIA: ATCC N-27853; IDENTIFICACAO: PSEUDOMONAS;;SERAO ACEITAS CEPAS ATCC DE NO MAXIMO TERCEIRA GERACAO.	1,00 UNIDADE	2	1	1	1	2	1	1	0	0	0	9
1	3	234370	CEPA - REFERENCIA: ATCC N-13883; IDENTIFICACAO: KLEBSIELLA;;	1,00 UNIDADE	0	1	1	0	2	0	1	0	0	0	5
1	4	236764	INFUSO CEREBRO CORACAO (BHI)- IDENTIFICACAO: CALDO; FINALIDADE: CULTIVO DE MICROORGANISMOS FASTIDIOSOS; APRESENTACAO: FR;;MEIO DE CULTURA LIQUIDO NUTRITIVO PARA CULTURA DE MICROORGANISMOS FASTIDIOSOS INCLUINDO STREPTOCOCUS, ETC. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. DEVERA APRESENTAR NUMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO OU COMPROVANTE DE ISENCAO JUNTO AO MS.	1,00 UNIDADE	3000	3250	650	0	780	0	0	0	0	0	7680
1	5	322237	AGAR CROMOGENICO - APRESENTACAO: PLACA 90MM; MEIO CROMOGENICO SELETIVO; FINALIDADE (1): DETECCAO DE BACTERIAS GRAM-NEGATIVAS DO TIPO KPC; FINALIDADE (2): RESISTENTES ANTIMICROBIANOS CLASSE CARBAPENEMICOS;;MEIO CROMOGENICO SELETIVO DESTINADO A DETECCAO DE BACTERIAS GRAM-NEGATIVAS DO TIPO KLEBSIELLA PNEUMONIAE CARBAPENEMASE KPC) RESISTENTES AOSANTIMICROBIANOS DA CLASSE DOS CARBAPENEMICOS, EM PLACA 90MM.	1,00 UNIDADE	240	520	360	0	30	400	0	0	0	0	1550
1	6	362859	AGAR CISTINA TRIPTICASE - PARA ACUCAR - IDENTIFICACAO: PRONTO, COM MANITOL; APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO PARA TESTE DE FERMENTACAO DE CARBOIDRATOS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	242	0	0	0	0	0	0	0	242
1	7	375330	AGAR CITRATO SIMMONS - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1200	1040	480	1000	650	1200	40	0	0	0	5610
1	8	375411	AGAR UREIA - IDENTIFICACAO: PRONTO; APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1200	520	583	1450	650	1200	30	0	0	0	5633
1	9	375420	MEIO SIM - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1400	1040	540	1000	650	1200	40	0	0	0	5870
1	10	375632	AGAR CISTINA TRIPTICASE - PARA ACUCAR - IDENTIFICACAO: PRONTO, COM TREALOSE; APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO PARA TESTE DE FERMENTACAO DE CARBOIDRATOS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALILDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	520	242	450	0	0	0	0	0	0	1212

1	11	375837	AGAR CISTINA TRIPTICASE - PARA ACUCAR - IDENTIFICACAO: PRONTO, COM SACAROSE; APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO PARA TESTE DE FERMENTACAO DE CARBOIDRATOS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	520	242	450	0	0	0	0	0	0	0	1212
1	12	375900	AGAR FERRO TRIPLICE ACUCAR - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	650	1200	0	0	0	0	0	1850
1	13	377228	AGAR SANGUE DE CARNEIRO - APRESENTACAO: A 0,04 PORCENTO DE TELURITO; FINALIDADE: IDENTIFICACAO DE ENTEROCOCOS;;CADA PLACA DEVERA TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL, CONTENDO ONOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DA VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	150	200	187	150	60	0	0	0	0	0	0	747
1	14	379913	CEPA - REFERENCIA: ATCC N-35218; IDENTIFICACAO: ESCHERICHIA;;FORMA DE APRESENTACAO: EM ALCAS DE INOCULACAO ESTEREIS E DESCARTAVEIS. DISCO COM INIBIDOR.	1,00 UNIDADE	0	1	1	0	2	0	1	0	0	0	0	5
1	15	389242	AGAR PARA TRIAGEM DE ENTEROCOCOS - IDENTIFICACAO: SCREENING CONCENTRACAO BHI+6MCG DE VANCOMICINA; APRESENTACAO: EM PLACA; FINALIDADE: DETECAO DA RESISTENCIA A VANCOMICINA;;	1,00 UNIDADE	100	520	0	0	650	200	0	0	0	0	0	1470
1	16	400262	CALDO LISINA DESCARBOXILASE - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; APLICACAO: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	130	480	1000	650	500	40	0	0	0	0	2800
1	17	404616	CALDO ORNITINA DESCARBOXILASE - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; APLICACAO: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1200	1170	480	1450	650	500	40	0	0	0	0	5490
1	18	404624	CALDO MALONATO - TIPO: PURO; APLICACAO: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA; APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1200	0	480	1000	650	0	30	0	0	0	0	3360
1	19	404632	CALDO ARGININA DESCARBOXILASE - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; APLICACAO: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	520	480	0	650	500	20	0	0	0	0	2170
1	20	404640	AGAR CETRIMIDE - APRESENTACAO: EM PLACA, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	80	0	110	360	0	60	0	0	0	0	0	610
1	21	404659	AGAR DNASE - APRESENTACAO: EM PLACA, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	100	390	365	240	600	0	0	0	0	0	0	1695

1	22	404667	AGAR BILE ESCULINA - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO, BILE ESCULINA PURA; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	400	520	203	360	650	120	0	0	0	0	2253
1	23	433780	CALDO TIOGLICOLATO - APRESENTACAO: PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA E ENRIQUECIMENTO;;	1,00 UNIDADE	120	3250	180	4200	600	2420	8000	0	0	0	18770
1	24	468061	AGAR MICOSEL - APRESENTACAO: PRONTO PARA USO; FINALIDADE: CULTURA DE FUNGOS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	1,00 UNIDADE	70	260	1340	1600	0	0	0	0	0	0	3270
1	25	546801	CEPA - REFERENCIA: ATCCN-29212; IDENTIFICACAO: ENTEROCOCCUS	1,00 UNIDADE	2	1	1	1	0	0	1	0	0	0	6
1	26	546810	CEPA - REFERENCIA: ATCC 25922; IDENTIFICACAO: ESCHERICHIA COLI;;SERAO ACEITAS CEPAS ATCC DE NO MAXIMO TERCEIRA GERACAO.	1,00 UNIDADE	2	1	1	1	2	1	1	0	0	0	9
1	27	546828	CEPA - REFERENCIA: ATCC N-25923; IDENTIFICACAO: STAPHYLOCOCCUS;;	1,00 UNIDADE	0	1	1	0	2	1	1	0	0	0	6
1	28	807702	AGAR SAL MANITOL - APRESENTACAO: PLACA 90 X 15, CONTENDO 6,5 % DE NACL; FINALIDADE: IDENTIFICACAO DE STAPHYLOCOCCUS SP;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E APRESENTAR REGISTRO OU COMPROVANTE DE ISENTO JUNTO AO MS.	1,00 UNIDADE	0	650	240	200	0	1120	8000	0	0	0	10210
1	29	807729	AGAR SABOURAUD DEXTROSADO - APRESENTACAO: TUBO 150 X 15 MM COM TAMPA DE ROSCA; FINALIDADE: PARA CULTIVO DE FUNGOS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	1,00 UNIDADE	0	520	0	1600	0	0	0	0	0	0	2120
1	30	825999	CALDO VERDE BRILHANTE - APRESENTACAO: 4%, EM TUBO TAMPA ROSCA DE 16 X 150MM; FINALIDADE: PROVA CONFIRMATORIA DA CONTAMINACAO LEITE MATERNO;;CONTENDO INTERNAMENTE TUBO DE DURHAM E VOLUME DE 10 ML.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	260	0	0	0	0	0	260
1	31	940305	MEIO DE IDENTIFICACAO DE BACTERIAS - IDENTIFICACAO: SELETIVO PRONTO PARA USO; BACTERIA: IDENTIFICACAO DE BULKODERIA CEPACEA; APRESENTACAO: EM PLACA;;	1,00 UNIDADE	0	30	60	0	0	0	1100	0	0	0	1190
1	32	1120972	MEIO PARA TRIAGEM DE ENTEROCOCOS - APRESENTACAO: EM TUBO; IDENTIFICACAO: CALDO ENTEROCOCCUS COM 8 MCG DE VANCOMICINA; FINALIDADE: TRIAGEM DE ENTEROCOCCUS VRE;;	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500
1	33	1171500	MEIO DE LOWENSTEIN JENSEN - APRESENTACAO: TUBO CONTENDO 6,0 A 7,5 ML DO PRODUTO; TIPO: PRONTO PARA USO; FINALIDADE: CULTIVO/DIFERENCIACAO DE ESPECIES DE MICOBACTERIAS;;PROVENIENTE DE AMOSTRAS CLÍNICAS. A EMBALAGEM INTERNA E EXTERNA DEVERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	1,00 UNIDADE	0	1500	1815	3000	0	0	0	0	0	0	6315
1	34	1175076	CALDO GN - ASPECTO: PARA COPROCULTURA; FINALIDADE: ENRIQUECIMENTO BACTERIAS GRAM-NEGATIVAS;;DESTINADO AO ENRIQUECIMENTO DE BACTERIAS GRAM-NEGATIVAS INTESTINAIS, PRINCIPALMENTE SALMONELLA SPP. E SHIGUELLA SPP.	1,00 UNIDADE	0	0	132	80	0	120	240	0	0	0	572

1	35	1175165	CALDO SOJA TRIPTICASEINA - APRESENTACAO: CRIOTUBO 1ML, COM 15% DE GLICEROL; FINALIDADE: CONGELAMENTO DE CEPAS BACTERIANAS;;CALDO TSB (CALDO TRIPTICASE SOJA) COM 15% DE GLICEROL - MEIO PARA CONGELAMENTO DE CEPAS BACTERIANAS - APRESENTACAO: CRIOTUBO COM 1ML.-	1,00 UNIDADE	200	440	200	110	330	50	1000	0	0	0	2330
1	36	1175181	CALDO TODD-HEWITT - ASPECTO: MODIFICADO COM GENTAMICINA E ACIDO NALIDIXICO; FINALIDADE (1): ISOLAMENTO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE; FINALIDADE (2): EM TUBO;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE E REGISTRO MO MINISTERIO DA SAUDE.-	1,00 UNIDADE	0	0	0	1200	520	0	0	0	0	0	1720
1	37	1175335	AGAR CROMOGENICO - APRESENTACAO: EM PLACA; FINALIDADE (1): ISOLAMENTO E DIFERENCIACAO; FINALIDADE (2): DE STHAPHYLOCOCCUS AUREUS,RESISTENTES A METICILINA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.-	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	600	500	600	0	0	0	1700
1	38	1175351	MEIO OF - APRESENTACAO: GLICOSE COM OLEO, SISTEMA FECHADO; APLICACAO (1): DETERMINACAO DO METABOLISMO OXIDATIVO; APLICACAO (2): FERMENTACAO CARBOIDRATOS BACTERIAS GRAM NEGATIVAS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	1,00 UNIDADE	0	1040	253	275	0	1200	100	0	0	0	2868
1	39	1175360	MEIO OF - APRESENTACAO: GLICOSE SEM OLEO, SISTEMA ABERTO; APLICACAO (1): DETERMINACAO DO METABOLISMO OXIDATIVO; APLICACAO (2): FERMENTACAO CARBOIDRATOS BACTERIAS GRAM NEGATIVAS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	1,00 UNIDADE	0	1040	253	0	0	1200	100	0	0	0	2593
1	40	1175378	AGAR CROMOGENICO - APRESENTACAO: EM PLACA; FINALIDADE (1): TRIAGEM EM UROCULTURA; FINALIDADE (2): PARA IDENTIFICACAO DE TIPO DE BACTERIAS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.-	1,00 UNIDADE	0	520	810	2563	0	600	0	0	0	0	4493
1	41	1175408	AGAR SABOURAUD DEXTROSADO - APRESENTACAO: TUBO TAM. MINIMO 09/150 MM, MIN 2% CLORANFENICOL; FINALIDADE: CULTIVO DE FUNGOS;;PRONTO PARA USO; COM TAMPA DE ROSCA; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	1,00 UNIDADE	70	0	1200	0	0	60	40	0	0	0	1370
1	42	1238876	INFUSO CEREBRO CORACAO (BHI)- IDENTIFICACAO: CALDO BHI COM CLORETO DE SODIO A 6,5%; FINALIDADE: DIF. ENTRE ENTEROCOCOS E STREPTOCOCOS DO GRUPO "D"; APRESENTACAO: PRONTO PARA USO EM TUBO 13 X 100MM;;CONTENDO 4/5 ML DE MEIO APROXIMADAMENTE, COM NOME DO MEIO DE CULTURA,O LOTE, A DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. UTILIZADO PARA DIFERENCIACAOENTRE OS ENTEROCOCOS E STREPTOCOCOS DO GRUPO "D".	1,00 UNIDADE	400	260	203	360	650	120	0	0	0	0	1993
1	43	1239228	CALDO VERDE BRILHANTE - APRESENTACAO: 5%, EM TUBO TAMPA ROSCA DE 16 X 150MM; FINALIDADE: ENRIQUECIMENTO SELETIVO E CONTAGEM DE COLIFORMES;;CONTENDO INTERNAMENTE TUBO DE DURHAM E VOLUME DE 10 ML.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	10400	0	0	0	0	0	10400

1	44	1552937	AGAR NIGER - APRESENTACAO: MEIO PRONTO PARA USO EM PLACA DE PETRI 90X15MM; APLICACAO: UTILIZADO COMO CULTIVO DE LEVEDURAS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	1,00 UNIDADE	0	0	240	0	0	0	0	0	0	0	240
2	1	1201	AGAR MUELLER HINTON - APRESENTACAO: EM PLACAS DE PETRI DE 90 X 15MM; FINALIDADE: TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS;;	1,00 UNIDADE	400	1331	540	440	150	860	2000	0	0	0	5721
2	2	9172	AGAR ENTERICO HEKTOEN - APRESENTACAO: EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS; FINALIDADE: AGAR SELETIVO PARA ENTEROPATOGICOS (TIPO SS);;EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS COM DIMENSOES 90 X 15MM APROXIMADAMENTE, COM FORMATO REDONDO. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL, CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	130	150	0	0	80	240	0	0	0	600
2	3	272710	AGAR CHOCOLATE - APRESENTACAO: EM PLACAS DE PETRI; FINALIDADE: MEIO DE ISOLAMENTO BACTERIA NEICERIA/HAEMOFITOS;;PARA HAEMOPHILUS SUPLEMENTADO COM FATORES DE CRESCIMENTO BACTERIANO VE X, EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS COM DIMENSOES DE 90 X 15MM APROXIMADAMENTE, EM FORMATO REDONDO. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL,CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	2101	1560	3600	520	500	9710	0	0	0	18991
2	4	305383	BASE AGAR COLUMBIA - APRESENTACAO: PLACA; FINALIDADE: ISOLAMENTO DE BACTERIAS GRAM POSITIVAS; COMPOSICAO.1: COLUMBIA MAIS 5 PORCENTO DE SANGUE DE CARNEIRO; COMPOSICAO.2: E ACIDO NALIDIXICO E COLISTINA (ANC);;EM PLACA DE PETRI, DESCARTAVEIS, COM DIMENSOES DE 90 X 15MM, APROXIMA DAMENTE, FORMATO REDONDO, COM VALIDADE MININA DE USO DE 30 DIAS. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL,CONTENDO NOME DO ME IO DE CULTURA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	900	517	360	1500	2340	660	5000	0	0	0	11277
2	5	305430	BASE AGAR COLUMBIA - APRESENTACAO: PLACA 90 X 15MM; FINALIDADE: IDENTIFICACAO DE BACTERIAS HEMOLITICAS; COMPOSICAO (1): COLUMBIA; COMPOSICAO (2): MAIS 5 PORCENTO DE SANGUE DE CARNEIRO;;EM PLACAS DE PETRI, DESCARTAVEIS, COM DIMENSOES DE 90 X 15MM APROXIMADAMENTE, FORMATO REDONDO, COM VALIDADE MINIMA DE USO DE 30 DIAS. CADAPLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL, CONTENDO NOME DOMEIO DE CULTURA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	700	2640	1560	4000	780	2400	15000	0	0	0	27080
2	6	457868	AGAR MACCONKEY - APRESENTACAO: EM PLACAS DE PETRI, DESCARTAVEIS; FINALIDADE: ISOLAMENTO E DIFERENCIACAO DE ENTEROBACTERIAS;;PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS, COM DIMENSOES DE 90 X 15MM APROXIMADAMENTE, EM FORMATO REDONDO. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL, CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	2400	1920	3800	1200	2400	19000	0	0	0	31720

2	7	457906	AGAR MUELLER HINTON - APRESENTACAO: EM PLACAS DE PETRI DE 150 X 15MM, FORMATO REDONDO; FINALIDADE: TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS;;AGAR MUELLER HINTON EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEL COM DIMENSOES DE 150X15MM APROXIMADAMENTE, EM FORMATO REDONDO PREFERENCIALMENTE. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA,LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	3300	2695	1022	4800	1200	1610	4200	0	0	0	18827
2	8	459852	AGAR CLED - APRESENTACAO: EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS; FINALIDADE: MEIO UTILIZADO PARA UROCULTURA;;EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS COM DIMENSOES 90 X 15MM APROXIMADAMENTE EM FORMATO REDONDO. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	2600	352	3500	2340	1880	12030	0	0	0	24202
2	9	501565	AGAR MUELLER HINTON - APRESENTACAO: PLACAS DE PETRI 150 X 15MM, COM 5% SANGUE CARNEIRO; FINALIDADE: TESTE DE SENSIBILIDADE DE ANTIBIOGRAMA;;A 5% DE SANGUE DE CARNEIRO EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS COM DIMENSOES 150 X 15MM APROXIMADAMENTE NO FORMATO REDONDO PREFERENCIALMENTE. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL, CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	150
2	10	501581	AGAR CHOCOLATE - APRESENTACAO: PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS; FINALIDADE: ISOLAMENTO DE GONOCOCOS E MENINGOCOCOS;;AGAR CHOCOLATE (THAYER MARTIN MODIFICADO) ENRIQUECIDO DE SUPLEMENTOVX E ACRESCIDO DE ANTIBIOTICOS, SELETIVO PARA ISOLAMENTO DE GONOCOCOSE MENINGOCOCOS.EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS COM DIMENSOES 90 X 15MMAPROXIMADAMENTE, EM FORMATO REDONDO, COM VALIDADE MINIMA DE USO AO RECEBIMENTO DE 30 DIAS. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL, CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	520	120	0	0	0	0	0	0	0	640
3	1	303526	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFOTAXIMA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	2000	800	2400	1200	0	0	0	0	0	6900
3	2	303852	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: PIPERACILINA + TAZOBACTAM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 100MCG E 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	28	0	0	1200	1500	0	0	0	0	2728
3	3	303933	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TEICOPLAMINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	300	0	0	1200	0	0	0	0	1500

3	4	303941	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TETRACICLINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	800	0	0	1200	0	0	0	0	2000
3	5	303968	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TOBRAMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	800	0	600	600	400	0	0	0	2400
3	6	303976	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: VANCOMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	300	500	0	0	0	1200	1000	0	0	0	3000
3	7	401609	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ERTAPENEM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	2000	800	4000	1200	1200	1550	0	0	0	12250
3	8	408352	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	250	0	200	3300	1200	0	1000	0	0	0	5950
3	9	683698	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: MEROPENEM; CONCENTRACAO: 10 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	2000	1600	3080	1200	1500	5000	0	0	0	15880
3	10	1211676	CEPA - REFERENCIA: ATCC 29213; IDENTIFICACAO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. CEPA ATE TERCEIRA GERACAO	1,00 UNIDADE	2	1	1	1	2	0	1	0	0	0	8
3	11	1431390	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: VANCOMICINA; CONCENTRACAO: 5 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	750	300	1200	1200	600	2000	0	0	0	6550
3	12	1683705	CEPA - REFERENCIA: ATCC 700603, LIOFILIZADA; IDENTIFICACAO: KLEBSIELLA PNEUMONIAE SPP PNEUMONIAE;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NUMERO DE LOTE E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DA CEPA.	1,00 UNIDADE	2	1	1	0	0	0	1	0	0	0	5
3	13	1683748	CEPA - REFERENCIA: ATCC 51299, LIOFILIZADA; IDENTIFICACAO: ENTEROCOCCUS FAECALIS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NUMERO DE LOTE E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DA CEPA.	1,00 UNIDADE	2	1	1	0	0	0	1	0	0	0	5
3	14	1734890	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMPICILINA; CONCENTRACAO: 2 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	300	1100	300	600	275	600	1250	0	0	0	4425
3	15	1734903	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMOXICILINA-ACIDO CLAVULANICO; CONCENTRACAO: 2/1 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	100	1000	0	750	600	250	0	0	0	2700

3	16	1734920	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFTAZIDIMA; CONCENTRACAO: 10 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	2000	800	1800	1200	600	2500	0	0	0	9900
3	17	1734938	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: GENTAMICINA; CONCENTRACAO: 30 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	330	750	300	600	0	600	500	0	0	0	3080
3	18	1734946	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO: 100 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	750	800	3600	1200	300	1000	0	0	0	9150
3	19	1734954	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: BENZILPENICILINA; CONCENTRACAO: 1 U;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	300	1500	605	100	0	600	1000	0	0	0	4105
3	20	1734962	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: PIPERACILINA/TAZOBACTAM; CONCENTRACAO: 30/06 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS	1,00 UNIDADE	1100	2000	800	3300	1200	600	2000	0	0	0	11000
3	21	1737260	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFTAZIDIMA-AVIBACTAM; CONCENTRACAO: 10/4 MCG; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	300	750	600	340	600	660	50	0	0	0	3300
3	22	1760084	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: FOSFOMICINA; CONCENTRACAO: 200 MCG; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	440	800	1800	200	0	0	0	0	0	3240
3	23	1760092	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: LINEZOLIDE; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	550	1500	825	330	600	0	300	0	0	0	4105
3	24	1760114	CEPA - REFERENCIA: ATCC N-49766; IDENTIFICACAO: HAEMOPHILUS INFLUENZAE;;UTILIZADA COMO PADRAO PARA IDENTIFICACAO DO CRESCIMENTO DE BACTERIAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2
3	25	1760130	CEPA - REFERENCIA: CEPA ATCC CCUG OU NCTC N-13438 (KPC); IDENTIFICACAO: KLEBSIELLA PNEUMONIAE;;UTILIZADA COMO PADRAO PARA IDENTIFICACAO DO CRESCIMENTO DE BACTERIAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	2	1	1	0	2	0	1	0	0	0	7
3	26	1760149	CEPA - REFERENCIA: ATCC NCTC (MRSA) N- 12493; IDENTIFICACAO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS;;UTILIZADA COMO PADRAO PARA IDENTIFICACAO DO CRESCIMENTO DE BACTERIAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	2	1	1	0	2	0	1	0	0	0	7
3	27	1760157	CEPA - REFERENCIA: ATCC 49619; IDENTIFICACAO: STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE;;FORMA DE APRESENTACAO: EM ALCAS DE INOCULACAO ESTEREIS E DESCARTAVEIS. CEPA ATE TERCEIRA GERACAO.	1,00 UNIDADE	3	1	1	1	0	0	1	0	0	0	7

3	28	1760173	AGAR MUELLER HINTON - APRESENTACAO: PLACAS DE PETRI 90 X 15MM, COM 5% SANGUE DE CAVALO; FINALIDADE: TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS;;AGAR MUELLER HINTON COM 5% DE SANGUE DE CAVALO, EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEL COM DIMENSOES DE 90 X 15MM APROXIMADAMENTE, EM FORMATO REDONDO PREFERENCIALMENTE, COM VALIDADE MINIMA DE USO AO RECEBIMENTO DE 30 DIAS. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	130	160	0	120	50	0	0	0	0	460
3	29	1760181	MEIOS DE CULTURA - IDENTIFICACAO: MUELLER HINTON + SANGUE DESFIBRINADO + BETA NAD ; APLICACAO: MEIO PARA TESTE DE SUSCETIBILIDADE ANTIMICROBIANA; APRESENTACAO: PLACA DE PETRI 150X15MM ;;MUELLER HINTON AGAR + SANGUE DESFIBRINADO MECANICAMENTE DE CAVALO (5%) + BETA NAD (20 MG/L).	1,00 UNIDADE	80	50	319	150	0	50	1500	0	0	0	2149
3	30	1760190	PLACA PARA USO LABORATORIO - FINALIDADE: DETERMINACAO DA CIM DE VANCOMICINA; MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO; DIMENSAO: 12,5CM X 3,5CM; TIPO: FUNDO CHATO; INDICACAO ALFANUMERICA: VERTICAL: A E B; HORIZONTAL: 1 A 12; NUMERO DE CAVIDADES: 12 POR LINHA;;PLACA PARA DETERMINACAO DA CIM DE VANCOMICINA PARA MICRORGANISMOS GRAM POSITIVOS MULTIRRESISTENTES. PLACA DE MICRODILUICAO DESTINADA A DETERMINACAO DA CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA (CIM) DE VANCOMICINA, COM CONCENTRACAO QUE VARIA DE CONCENTRACOES 64 A 0,125 MCG/ML DE VANCOMICINA E CONTROLE DE CRESCIMENTO.	1,00 UNIDADE	0	150	360	4	0	80	720	0	0	0	1314
3	31	1760823	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: PEFLOXACINO; CONCENTRACAO: 5 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	FRASCO 50 UNIDADE	0	0	220	0	0	0	250	0	0	0	470
4	1	137464	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFAZOLINA; CONCENTRACAO: 30 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	2400	0	0	0	0	0	0	2400
4	2	303275	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CLORANFENICOL; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	100	990	0	750	1250	0	0	0	0	3090
4	3	303321	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ACIDO CLAVULANICO + AMOXICILINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 20CMG E 10CMG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	2000	990	4800	1200	1500	1000	0	0	0	11990
4	4	303356	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ACIDO NALIDIXICO; CONCENTRACAO: 30 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	110	385	0	0	0	0	0	0	0	495

4	5	303364	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMICACINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	2000	800	4800	1200	1500	2300	0	0	0	13100
4	6	303380	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMPICILINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	2000	495	2400	1200	1500	0	0	0	0	8095
4	7	303399	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMPICILINA+SULBACTAM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	800	200	770	2400	1200	1500	0	0	0	0	6870
4	8	303402	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AZTREONAM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	2200	770	1800	1200	1500	2000	0	0	0	10470
4	9	303437	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: BACITRACINA; CONCENTRACAO: 0,04 UI;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	300	200	325	50	800	20	250	0	0	0	1945
4	10	303461	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFALOTINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	1650	0	0	1200	1500	0	0	0	0	4350
4	11	303470	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFEPIME; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1430	2000	800	4800	1200	1500	2500	0	0	0	14230
4	12	303518	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFOXITINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	495	2000	1600	2800	1200	1500	1000	0	0	0	10595
4	13	303550	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFTAZIDIMA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	1200	1500	0	0	0	0	2700
4	14	303569	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	2000	1600	3600	1200	1500	1100	0	0	0	12000
4	15	303593	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CIPROFLOXACINA; CONCENTRACAO: COMM CONCENTRACAO DE 5MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	2000	1600	4800	1200	2000	2400	0	0	0	15500

4	16	303607	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CLINDAMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 2MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	1000	770	1800	800	1250	500	0	0	0	6620
4	17	303623	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ERITROMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 15MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	600	1000	495	1800	800	1250	500	0	0	0	6445
4	18	303640	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ESTREPTOMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 300MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	300	750	300	0	600	500	0	0	0	0	2450
4	19	303682	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: GENTAMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	2750	1600	3600	1800	2000	1200	0	0	0	14450
4	20	303690	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: GENTAMICINA; CONCENTRACAO: 120MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	600	500	0	0	0	0	1100
4	21	303704	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: IMIPENEM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	2000	2000	800	3600	1200	1500	3000	0	0	0	14100
4	22	303720	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: LEVOFLOXACINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	1000	1430	150	1300	2000	2500	0	0	0	9380
4	23	303755	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 300MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	0	750	0	0	0	0	750
4	24	303763	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: NORFLOXACINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	250	1600	3000	1200	750	0	0	0	0	8300
4	25	303801	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: OXACILINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 1MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	800	110	660	150	220	1250	600	0	0	0	3790
4	26	303860	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: PENICILINA G; CONCENTRACAO: 10 UI;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	300	1250	0	0	0	0	1550

4	27	303879	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: RIFAMPICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	800	0	800	0	800	1250	450	0	0	0	4100
4	28	303917	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 25MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	2000	1600	0	1200	1000	0	0	0	0	7300
4	29	546054	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: POLIMIXINA B; CONCENTRACAO: 300MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	100	300	0	0	1500	300	0	0	0	3200
4	30	548758	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TRIMETOPRIMA + SULFAMETOXAZOL; CONCENTRACAO: 1,25 MCG + 23,75 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	4800	0	1000	1700	0	0	0	7500
4	31	546380	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TIGECICLINA; CONCENTRACAO: 15 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	800	0	0	750	0	0	0	0	1550
4	32	546836	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFINASE; CONCENTRACAO: SEM CONCENTRACAO;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	360	0	0	0	300	0	0	0	660
4	33	303534	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFOTAXIMA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	1200	1500	0	0	0	0	2700
4	34	303585	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFUROXIME; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	1500
4	35	303771	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: NOVOBIOCINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	800	1000	200	200	600	250	300	0	0	0	3350
4	36	303780	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: OPTOQUINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	150	200	2800	200	250	1200	0	0	0	5300
4	37	401595	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: LINEZOLID; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	0	1250	0	0	0	0	1250
5	1	441970	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) CEFTRIAXONA; TIPO: ANTIBIOTICO;;	1,00 UNIDADE	0	30	60	0	0	0	210	0	0	0	300

5	2	1242342	FITA PARA DETERMINACAO MIC - TIPO: FITA PLASTICA FINA INERTE E POROSA; MEDIDAS: 5MM LARGURA X 50MM COMPRIMENTO; PRODUTO: DO ANTIBIOTICO TIGECICLINA 0,016 - 256MCG/ML;;TEMPO DE VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. REGISTRO JUNTO AO MS OU COMPROVANTE DE ISENTO.	1,00 UNIDADE	30	33	0	300	0	40	210	0	0	0	613
5	3	1566598	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) IMIPENEM; TIPO: COM GRADIENTE DE CONCENTRACAO;;EEST IMIPENEM - FITA ESPECIAL COM O ANTIMICROBIANO IMIPENEM COM GRADIENTE DE CONCENTRACAO PARA SE DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE A SENSIBILIDADE OU RESISTENCIA DE QUALQUER MICROORGANISMO. DETERMINA O MIC.	1,00 UNIDADE	30	33	50	300	0	0	0	0	0	0	413
5	4	1566601	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) MEROPENEM; TIPO: COM UM GRADIENTE DE CONCENTRACAO;;EEST MEROPENEM - FITA ESPECIAL COM O ANTIMICROBIANO MEROPENEM COM UMGRADIENTE DE CONCENTRACAO PARA SE DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE A SENSIBILIDADE OU RESISTENCIA DE QUALQUER MICROORGANISMO. DETERMINA O MIC.	1,00 UNIDADE	30	33	120	360	0	40	900	0	0	0	1483
5	5	1566610	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) POLIMIXINA B; TIPO: COM UM GRADIENTE DE CONCENTRACAO;;EEST POLIMIXINA - FITA ESPECIAL COM O ANTIMICROBIANO POLIMIXINA "B"COM UM GRADIENTE DE CONCENTRACAO PARA SE DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE A SENSIBILIDADE OU RESISTENCIA DE QUALQUER MICROORGANISMO. DETERMINA OMIC.	1,00 UNIDADE	30	0	0	0	0	80	0	0	0	0	110
5	6	1566636	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) VANCOMICINA; TIPO: COM UM GRADIENTE DE CONCENTRACAO;;EEST VANCOMICINA - FITA ESPECIAL COM O ANTIMICROBIANO VANCOMICINA COMUM GRADIENTE DE CONCENTRACAO PARA SE DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE ASENSIBILIDADE OU RESISTENCIA DE QUALQUER MICROORGANISMO. DETERMINA OMIC.	1,00 UNIDADE	30	0	66	0	60	80	0	0	0	0	236
5	7	1566644	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) ERTAPENEM; TIPO: COM UM GRADIENTE DE CONCENTRACAO;;EEST ERTAPENEM - FITA ESPECIAL COM O ANTIMICROBIANO ERTAPENEM COM GRADIENTE DE CONCENTRACAO PARA SE DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE A SENSIBILIDADE OU RESISTENCIA DE QUALQUER MICROORGANISMO. DETERMINA O MIC.	1,00 UNIDADE	30	0	66	360	0	0	0	0	0	0	456
5	8	1566652	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) PENICILINA; TIPO: COM UM GRADIENTE DE CONCENTRACAO;;EEST PENICILINA - FITA ESPECIAL COM O ANTIMICROBIANO PENICILINA COMUM GRADIENTE DE CONCENTRACAO PARA SE DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE ASENSIBILIDADE OU RESISTENCIA DE QUALQUER MICROORGANISMO. DETERMINA OMIC.	1,00 UNIDADE	30	33	60	60	0	0	210	0	0	0	393

6	1	375284	AGAR PARA TRIAGEM DE ENTEROCOCOS - IDENTIFICACAO: CONCENTRACAO BHI+8MCG DE VANCOMICINA; APRESENTACAO: EM PLACA; FINALIDADE: DETECCAO DE RESISTENCIA A VANCOMICINA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	240	0	0	240	600	300	0	0	0	0	1380
6	2	1292129	AGAR MUELLER HINTON - APRESENTACAO: PLACAS DE PETRI 90 MM DIAMETRO X 15 MM ALTURA; FINALIDADE: REALIZAR TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS;;PRONTO PARA O USO E CONTENDO DE 23 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM INTERNA E EXTERNA DEVERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	1,00 UNIDADE	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
6	3	1292170	AGAR CHOCOLATE - APRESENTACAO: SUPLEMENTADO VX; PLACAS PETRI 90MM X 15MM (D X A); FINALIDADE: PRONTO PARA USO DIAGNOSTICO MICROBIOLOGICO;;MEIO DE CULTURA AGAR CHOCOLATE PRODUZIDO COM 10% DE SANGUE DE CAVALO OU CARNEIRO. A EMBALAGEM INTERNA E EXTERNA DEVERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	1,00 UNIDADE	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500
7	1	536660	ZARAGATOA (SWAB) - TIPO: HASTE DE PLASTICO COM PONTA RAYON; FINALIDADE: USO EM MICROBIOLOGIA;;EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COMDADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	1,00 UNIDADE	4000	6000	440	0	0	0	20000	0	0	0	30440
7	2	546534	SWAAB - APLICACAO: COLETAR MATERIAL BIOLOGICO; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: SEM INVOLCRO PLASTICO;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS. ESTERIL, SEM PROTECAO DE TUBO PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, HASTE PLASTICA FLEXIVEL E ALGODAO NAO TRATADO.	1,00 UNIDADE	4000	0	6600	1000	1200	2000	15000	0	0	50	29850
7	3	546542	SWAAB - APLICACAO: COLETA MATERIAL BIOLOGICOS; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: COM INVOLCRO PLASTICO;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DATA DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS. ESTERIL, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO, COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, HASTE FLEXIVEL E ALGODAO NAO TRATADO.	1,00 UNIDADE	2000	300	0	2000	400	1300	1200	0	0	50	7250

7	4	645320	ZARAGATOA (SWAB) - TIPO: SWAB C/ MEIO DE TRANSPORTE STUART, TUBO ESTERIL; FINALIDADE: TRANSPORTE DE MATERIAL BACTERIOLOGICO;;SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, EM TUBO DE POLIPROPILENO, 12 X 150MM DE LARGURA/COMPRIMENTO, ESTERIL, ETIQUETADO, HASTE DE PLASTICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO OU COMPROVANTE DE ISENTO JUNTO AO MS.	1,00 UNIDADE	2000	2000	720	2000	1500	1000	20000	0	400	0	29620
8	1	7218	LAMINULA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; MEDIDAS: 24 X 32MM; APLICACAO: MICROSCOPIA;;ACONDICIONADA EM CAIXA-ESTOJO, ESTANDO DESENGORDURADAS E LIMPAS.	1,00 UNIDADE	300	0	2400	0	0	0	5000	0	0	0	7700
8	2	245690	LAMINULA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; MEDIDAS: 24 X 24MM; APLICACAO: MICROSCOPIA;;ESPESURA DE 0,12 A 0,17 MM, ACONDICIONADA EM CAIXA-ESTOJO, ESTANDO DESENGORDURADAS E LIMPAS.	CAIXA 100,00 UNIDADE	30	24	24	30	0	70	300	10	0	11	499
8	3	491705	LAMINA USO LABORATORIO - TIPO: PARA ESFREGACO; NUMERO ORIFICIO: NAO APLICAVEL; DIMENSOES (L X C): 26 X 76 MM; ESPESURA: 1,00 A 1,2 MM; TIPO PONTA: FOSCA LAPIDADA; MATERIA-PRIMA: VIDRO LAPIDADO; APLICACAO: MICROSCOPIA;;CANTOS CHANFRADOS EM 45°, LAMINAS EMBALADAS E INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHA DE PAPEL.	CAIXA 50 UNIDADE	500	350	468	506	200	30	500	60	60	10	2684
8	4	536377	CAMARA DE NEWBAUER - MATERIA PRIMA: VIDRO; TIPO: ESPELHADA, DUPLA; FUNCAO: CONTAGEM DE FLUIDOS HEMATOLOGICOS;;	1,00 UNIDADE	4	2	0	10	0	2	4	0	0	0	22
8	5	536628	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12 X 75 MM; COM TAMPA; VOLUME: 5 ML;;TAMPA DE VEDACAO HERMETICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO,NUMERO DE LOTE.	1,00 UNIDADE	2000	2000	0	10000	0	0	40000	0	0	0	54000
8	6	540137	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF; MEDIDAS: FUNDO CONICO, BASE PLANA COM TAMPA DE PRESSAO; VOLUME: 1,5ML;;TAMPA FIXA, GRADUADO 0,5/1,5; ESTERIL; AUTOCLAVAVEL.	1,00 UNIDADE	0	1000	1100	0	0	1500	2000	1100	2000	0	8700
8	7	540170	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF; MEDIDAS: PADRAO; VOLUME: 0,5 ML;;TAMPA FIXA, ESTERIL; LIVRE DE: PIROGENIO, DNASE, RNASE E METAIS PESADOS, AUTOCLAVAVEL.	1,00 UNIDADE	0	11000	0	0	0	0	2000	0	0	0	13000
8	8	540196	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF; MEDIDAS: GRADUADO 0,5/2,0; VOLUME: 2,0 ML;;TAMPA FIXA, GRADUADO 0,5/2,0; ESTERIL, LIVRE DE: PIROGENIO, DNASE, RNASE E METAIS PESADOS; AUTOCLAVAVEL.	PACOTE 500 UNIDADE	1000	0	0	2	0	0	2000	0	0	0	3002
8	9	540323	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO FALCON; MEDIDAS: -; VOLUME: 15 ML;;TUBO ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, GRADUADO, COM TAMPA DE ROSCA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DO PRODUTO, COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZACAO.	1,00 UNIDADE	2000	3000	0	2400	0	0	100	0	0	0	7500
8	10	619418	PLACA DE KLINE - MATERIA-PRIMA: VIDRO; NUMERO DE CAVIDADES: 12; DIMENSOES (L X C): 60 X 80 MM; ESPESURA: 3 MM; APLICACAO: TESTES DE VDRL;;	1,00 UNIDADE	6	10	0	10	2	5	5	0	0	0	38

8	11	1060384	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: TIPO FALCON, POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL; MEDIDAS: FORMATO CONICO; VOLUME: 15 ML, GRADUADO 0,5/15 ML;;COM TAMPA ROSQUEAVEL EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL, GRAVACAO IMPRESSA PERMANENTE, SUPORTA ROTACAO DE ATE 7500 X G.	1,00 UNIDADE	2000	0	1800	0	0	0	1000	0	0	0	4800
8	12	549487	LAMINULA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; MEDIDAS: MEDIDA PADRAO; APLICACAO: CAMARA DE NEWBAUER;;	CAIXA 100,00 UNIDADE	0	2	0	0	0	1	100	0	0	0	103
8	13	607053	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;;PONTEIRA EM POLIPROPILENO,SEM FILTRO, ESTERIL, SEM COR, LIVRE DE DNASERNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHAVEL PIPETAS GILSON	1,00 UNIDADE	10000	0	0	10000	0	3000	5000	0	36	0	28036
8	14	1080008	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL; AUTOCLAVAVEL A 121 GRAUS CELSIUS/20 MIN; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 1 A 5 ML, SEM FILTRO; FINALIDADE: PIPETAR LIQUIDO;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	26000	6000	5000	0	0	0	37000
8	15	1159844	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;;COMPATIVEL COM PIPETAS GILSON, FINNPIPETTE E HTL-	1,00 UNIDADE	10000	0	2400	0	26000	0	0	0	0	0	38400
8	16	1159887	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL E SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;;PONTEIRA COMPATIVEL COM PIPETADORES AUTOMATICOS GILSON, FINNPIPETTE EHTL.	1,00 UNIDADE	40000	15000	3600	30000	26000	25000	10000	0	50	0	149650
8	17	1805193	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: NAO ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 01 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;;	1,00 UNIDADE	0	0	3600	0	0	0	500	0	0	0	4100
9	1	137634	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: PLATINA; FINALIDADE: BACTERIOLOGIA; TIPO: AGULHA;;	1,00 UNIDADE	0	12	0	12	0	6	0	0	0	0	30
9	2	544647	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO, DESCARTAVEL; FINALIDADE: PARA USO EM MICROBIOLOGIA; TIPO: FORMATO DE ANEL, CALIBRACAO 1:1000;;ALCA DESCARTAVEL CALIBRADA EM 1 MICROLITRO (1/1000) DE POLIESTIRENO ESTERIL, COM APENAS UMA ESTREMIIDADE DE USO, DE MATERIAL COM FLEXIBILIDADE QUE PERMITA O ESTRIAMENTO SEM DANIFICAR O MEIO DE CULTURA E SEM QUEBRA DO PRODUTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	1,00 UNIDADE	5000	4000	3700	10000	4500	12000	24000	0	0	0	63200

9	3	544655	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO, DESCARTAVEL; FINALIDADE: MICROBIOLOGIA; TIPO: FORMATO DE ANEL, CALIBRACAO 1:100;;ALCA DESCARTAVEL CALIBRADA EM 10 MICROLITROS (1/100), DE POLIESTIRENO ESTERIL, COM APENAS UMA ESTREMITADE DE USO DE MATERIAL COM FLEXIBILIDADE QUE PERMITA O ESTRIAMENTO SEM DANIFICAR O MEIO DE CULTURA E SEM QUEBRA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	1,00 UNIDADE	5000	4000	5800	5720	4500	1500	24000	0	0	0	50520
9	4	1696998	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: PLATINA; FINALIDADE: MICROBIOLOGIA ; TIPO: CALIBRACAO 1:100, FORMATO ANEL, C/PROTECAO RIGIDA ;;CERTIFICADO DE CALIBRACAO.	1,00 UNIDADE	0	12	0	0	6	6	0	0	0	0	24
9	5	1697005	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: PLATINA; FINALIDADE: MICROBIOLOGIA; TIPO: NAO CALIBRADA, FORMATO DE ANEL, C/PROTECAO RIGIDA ;;	1,00 UNIDADE	0	0	0	15	0	6	0	0	0	0	21
9	6	1697323	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: PLATINA; FINALIDADE: MICROBIOLOGIA; TIPO: C/ CALIBRACAO 1:1000,FORMATO ANEL,PROTECAO RIGID;;COM CERTIFICADO DE CALIBRACAO.	1,00 UNIDADE	0	12	0	15	6	6	0	0	0	0	39
10	1	8702	REATIVO DE KOVAKS - FINALIDADE: MICROBIOLOGIA;;	FRASCO 5 MILILITRO	4	11	10	15	4	15	2	0	0	0	61
10	2	459054	REAGENTE PARA TESTE DE UREASE - APRESENTACAO: KIT PARA 50 TESTES; FINALIDADE: DETERMINACAO DA UREASE EM FRAGMENTOS DE TECIDO; ASPECTO: LIQUIDO;;	KIT 50 TESTES	0	4	0	0	0	6	1	0	0	0	11
10	3	467715	REAGENTE PARA COLORACAO ZIEHL NELSEEN - APRESENTACAO: EM 3 FRASCOS DE 500ML; FINALIDADE: UTILIZADO COMO CORANTE PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTSR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	2	12	60	36	3	2	9	6	2	3	135
10	4	467723	REAGENTE PARA COLORACAO DE GRAM - APRESENTACAO: EM 4 FRASCOS DE 500ML; FINALIDADE: CORANTE PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	KIT 4 FRASCOS 500 MILILITRO	6	12	48	50	12	10	80	0	0	0	218
10	5	482374	REAGENTE PESSOA E SILVA - APLICACAO: MEIO CULTURA P/PROVAS BIOQUIMICAS ENTEROBACTERIAS; COMPOSICAO: LISINA,SACAROSE,LACTOSE,H2S,REAGENTE KOVACS;;	1,00 UNIDADE	1200	1040	600	0	650	1320	150	0	0	0	4960
10	6	546011	COAGU-PLASMA DE COELHO, ESTERIL - FINALIDADE: PROVA DE COAGULASE;;	FRASCO 3 MILILITRO	40	5	25	100	65	100	15	0	0	0	350
10	7	546186	KIT DETECCAO SANGUE OCULTO NAS FEZES - APRESENTACAO: KIT COM 25 TESTES, SEM DIETA; METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFICO, SEM DIETA ALIMENTAR;;	KIT 25,00 TESTES	40	4	7	25	3	6	25	6	4	20	140
10	8	549444	KIT P/IDENTIFICACAO DE FUNGOS LEVEDURIFORMES - APRESENTACAO: KIT PARA NO MINIMO 30 TESTES; IDENTIFICACAO: 14 ESPECIES DIFERENTES DE FUNGOS;;ANTIFUGIGRAMA COM NO MINIMO 7 ANTIFUNGICOS. A INCUBACAO, IDENTIFICACAOE ANTIFUGIGRAMA NAO DEVER EXCEDER 24 HORAS APOS A INOCULACAO DO ISOLADO. O KIT DEVERA ESTAR PRONTO PARA USO. DE INCUBACAO 37°C EM ESTUFA COMUM E REALIZAR NO MINIMO 30 TESTES.	1,00 UNIDADE	0	8	6	2	0	3	0	0	0	0	19

10	9	1197150	PLACA PARA USO LABORATORIO - FINALIDADE: DETERMINACAO DA CIM DE POLIMIXINA B; MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO; DIMENSAO: 12,5CM X 3,5CM; TIPO: FUNDO CHATO; INDICACAO ALFANUMERICA: VERTICAL: A E B; HORIZONTAL: 1 A 12; NUMERO DE CAVIDADES: 12 POR LINHA, CONCENTRACOES DE 64 A 0,125 MCG/ML;;PLACA DE MICRODILUICAO DESTINADA A DETERMINACAO DA CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA (CIM) DE POLIMIXINA B, COM CONCENTRACAO QUE VARIA DE 64 A 0,125 MCG/ML, PARA BACILOS GRAM NEGATIVOS MULTIRRESISTENTES.	CAIXA 10 UNIDADE	5	22	18	22	0	10	90	0	0	0	167
10	10	546135	KIT PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS - TIPO: ENTERICAS FERMENTADORAS E NAO FERMENTADORAS LIOFIL; APLICACAO: MICROBIOLOGIA; APRESENTACAO: KIT COM NO MINIMO 20 IDENTIFICACOES; KIT PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS ENTERICAS FERMENTADORAS E NAO FERMENTADORAS LIOFILIZADAS. O KIT DEVERA TER NO MINIMO 33 PROVAS LIOFILIZADAS POR BANDEJA, QUE PERMITA A COMPLETA IDENTIFICACAO, MANUAL EM PORTUGUES NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	25	0	48	0	3	0	0	0	0	76
10	11	1231154	KIT P/IDENTIFICACAO MICRORGANISMOS PATOGENICOS - APRESENTACAO: COM NO MINIMO 33 PROVAS LIOFILIZADAS POR BANDEJA; IDENTIFICACAO: DE COCOS E BACILOS GRAM POSITIVOS; METODOLOGIA: 20 IDENTIFICACOES POR KIT NO MINIMO; UTILIZACAO: QUE PERMITA COMPLETA IDENTIFICACAO;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO,DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUES.	1,00 UNIDADE	0	8	0	18	0	0	0	0	0	0	26
10	12	1566237	REAGENTE DE OXIDASE - APRESENTACAO: TIRAS; VIRAGEM AZUL; FINALIDADE: TESTE DE OXIDASE;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	FRASCO 10 UNIDADE	5	12	24	24	11	10	30	0	0	0	116
10	13	1536940	KIT PARA DIAGNOSTICO DE CRYPTOCOCCUS - APRESENTACAO: 50 TESTES, RESULTADOS EM ATE 10 MINUTOS; CONTROLE: POSITIVO; METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA;;CONJUNTO DIAGNOSTICO POR IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, LIQUOR KIT COM CONTROLE POSITIVO. PARA DETECCAO DO ANTIGENO DO CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS NO SORO E LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO, SENSIBILIDADE PARA SOROS TIPOS A, B, C, D. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	1,00 UNIDADE	0	4	960	0	0	2	150	0	0	0	1116
10	14	1676482	KIT TESTE RAPIDO - APLICACAO: DETECCAO DE GDH E TOXINA 'A' E 'B' DO C. DIFFICILE; METODO: IMUNOCROMATOGRAFICO;;TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE GLUTAMATO DESIDROGENASE (GDH) E DAS TOXINAS "A" E "B" DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXIGENICO EM AMOSTRAS DE FEZES, POR ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM UM MESMO DISPOSITIVO OU SEPARADOS, COM SENSIBILIDADE MINIMA DE 90% PARA DETECCAO DO ANTIGENO GDH.	KIT 20 TESTES	40	10	18	24	0	12	50	0	0	0	154

11	1	12971	SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL - APRESENTACAO: CARTUCHO CAPACIDADE DE 20 LITROS;;SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL PARA RESIDUOS HOSPITALARES EM POLIETILENODE ALTA DENSIDADE. COM LACRE PARA FECHAMENTO.	1,00 UNIDADE	0	0	360	1000	1200	0	0	0	0	0	2560
11	2	309931	SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL - APRESENTACAO: CARTUCHO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS;;SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL PARA RESIDUOS HOSPITALARES EM POLIETILENODE ALTA DENSIDADE. COM LACRE PARA FECHAMENTO.	1,00 UNIDADE	0	600	360	500	0	200	2000	0	0	0	3660
11	3	1425331	INDICADOR PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO - IDENTIFICACAO: INDICADOR QUIMICO; TIPO: FITA ZEBRADA; PLASTICO TIPO ABS IMPREGNADA COM REATIVOS QUIMICOS QUE EM CONTADO COMO PEROXIDO DE HIDROGENIO MUDAM DE COR E POSSIBILITAM A VALIDACAO DOPROCESSO DE ESTERILIZACAO. ROLO COM APROXIMADAMENTE 55 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	1,00 UNIDADE	0	0	0	100	23	0	4	0	0	200	327
12	1	503380	TIRA INDICADORA DE PH - CAPACIDADE: 0 A 14, EM UNIDADES DE PH; DETERMINACAO: EMBALAGEM COM 100 DETERMINACOES;;COM GRADUACAO EM UNIDADES DE PH. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACOMPANHADO POR ESCALA COM PADRAO IMPRESSO DECORES COM INDICACAO DE PH.EMBALAGEM CONTENDO DADOS PARA IDENTIFICACAODO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24MESES.	FRASCO 100 UNIDADE	3	2	9	18	0	0	6	0	0	10	48
12	2	537187	PAPEL PARA FLUXO DE CENTRIFUGA - TIPO: CITOCENTRIFUGA; FINALIDADE: CONCENTRACAO DE CELULAS;;PAPEL ABSORVENTE DE FLUXO CENTRIFUGAL COM 02 ORIFICIOS PARA CITOCENTRIFUGA	CAIXA 100 UNIDADE	2	13	12	11	0	3	20	0	0	0	61
12	3	546305	MIF - FINALIDADE: CONSERVANTE DE FEZES; COMPOSICAO: MERTIOLATE + IODO + FORMOL;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FRASCO 1 LITRO	0	21	4	2	0	0	3	1100	0	10	1140
12	4	1664611	LAPIS DERMATOGRAFICO - MATERIA-PRIMA: MADEIRA; COR: PRETA;;	1,00 UNIDADE	50	10	6	12	4	10	11	0	0	10	113
12	5	1664638	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO - APLICACAO: FILTRACAO LENTA COM RETENCAO DE PARTICULAS FINAS; FORMATO: REDONDO; FAIXA: AZUL; DIMENSOES: 11 CM; POROSIDADE: 2,5 MICROMETROS; MAXIMO DE CINZAS 0,010 POR CENTO;;	1,00 UNIDADE	0	400	0	0	0	0	0	110	0	50	560
13	1	1772503	TESTE PARA IDENTIFICACAO DE VIRUS RESPIRATORIOS - TESTE: DE CROMATOGRAFIA EM TIRAS; FINALIDADE: DETECCAO RAPIDA E QUALITATIVA DE ANTIGENOS; USO: PARA DIAGNOSTICO IN VITRO; UTILIZACAO: ANTIGENOS DO VIRUS SARS-COV-2; TIPO: ATRAVES DE AMOSTRAS DE SWAB NASAL OU NASOFARINGE;;KIT COMPLETO CONTENDO SWAB PARA COLETA.	1,00 UNIDADE	25	1000	12	400	0	900	4800	0	40	100	7277
14	1	490393	SOROTIPOS DE STREPTOCOCCUS - APRESENTACAO: KIT PARA 50 TESTES; FINALIDADE: STREPTOCOCCUS B-HEMOLITICO, GRUPO A, B, C, D, F, G;;O KIT DE AGLUTINACAO PARA IDENTIFICACAO DE STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO DEVERA SER DO GRUPO A, B, C, D, F, G NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	2	4	3	4	1	0	0	0	0	14

14	2	490725	SLIDEX MENINGITES - APRESENTACAO: EM TESTES; TECNICA: DE AGLUTINACAO-LATEX EM PLACAS OU CARTOES; TIPO DE SOROTIPOS: H.INFLUENZAE, S.PNEUMONIAE, N.MENINGITIDIS;;KIT PARA DE AGLUTINACAO RAPIDA EM PLACAS PARA DETECCAO DE ANTIGENOS EM AMOSTRAS BIOLOGICAS CONSTITUIDOS POR PARTICULAS DE LATEX SENSIBILI ZADAS POR ANTICORPOS ESPECIFICOS PARA: HAEMOPHILUS INFLUENZAE TIPO B; STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE OMNI; NEISSERIA MENINGITIDIS DO GRUPO A, NEISSERIA MENINGITIDIS DO GRUPO B, NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO C, MENINGITIDIS DO GRUPO Y, NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO W 135. ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CONTROLES POSITIVOS.	KIT 25 TESTES	0	6	6	0	0	3	6	0	0	0	21
----	---	--------	--	---------------	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	----

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

1.2.3. Os itens elencados neste processo correspondem aos itens elencados nos grupamentos BACTERIOLÓGICO I (2270.01.0024712/2024-55), BACTERIOLÓGICO II: MEIOS DE CULTURA (2270.01.0013738/2024-18), BACTERIOLÓGICO DIVERSOS (2270.01.0012203/2024-44), BACTERIOLÓGICO II & BRCAST - MICROBIOLOGIA (2270.01.0066176/2023-07), e TERMÔMETRO E TESTE PARA IDENTIFICAÇÃO DE VÍRUS RESPIRATÓRIOS (2270.01.0015857/2024-35).

1.2.4. O fornecimento de *insumos para microbiologia e testagem rápida* visa atender as unidades: Complexo Hospitalar de Urgência e Emergência, Hospital Julia Kubitschek, Hospital Alberto Cavalcanti, Hospital Eduardo de Menezes, Maternidade Odete Valadares, Complexo Hospitalar de Barbacena, Hospital Regional João Penido, Casa de Saúde Santa Izabel, Casa de Saúde Santa Fé, Casa de Saúde Padre Damião.

1.2.5. Informações complementares ao objeto:

1.2.5.1. MEIOS DE CULTURA

1.2.5.1.1. Deverão ser especificadas a marca, e apresentação. Os mesmos não poderão ter a sua marca comercial alterada durante a vigência do contrato, mantendo o planejamento protegido.

1.2.5.1.2. Os meios de cultura deverão vir acompanhados do Certificado de Controle da qualidade quanto à esterilidade e capacidade de sustentar o crescimento de micro-organismos.

1.2.5.1.3. Na embalagem dos produtos deverá constar data de fabricação, de validade, nº do lote e registro no MS.

1.2.5.2. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES:

1.2.5.2.1. Os itens objeto deste termo de referência foram agrupados em 12 lotes devido às suas especificidades e, principalmente, por razões de compatibilidade química/bioquímica que devem existir entre os reagentes a serem adquiridos pelas unidades da rede FHEMIG, de forma a garantir o bom desempenho das análises.

1.2.5.2.2. Para o agrupamento de itens nos lotes, 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, salienta-se que a aquisição de itens alocados em lotes individuais pode acarretar na não aquisição de alguns insumos, de cada hall agrupado, normalmente demandados em pequenas quantidades mas que são igualmente importantes no processo de identificação microbiana prestado pelo laboratório. Ressalta-se que os meios de cultura relacionados nos lotes 1 e 2 são perecíveis, de curta validade (em média 30 a 45 dias), portanto, necessitam padronização e fino planejamento do cronograma de entrega no intuito de mitigar-se perdas no processo de distribuição dos meios. Além disso, num formato sem aglutinação em lote único, o item pode restar sem proposta, uma vez que alguns insumos são necessários em baixíssima quantidade pelas unidades assistenciais devido sua natureza analítica, sendo demandados com menor frequência. Tais insucessos acarretariam em prejuízos à fundação que não lograria completa seleção de itens necessários para apoio diagnóstico à assistência num panorama crítico de quase ruptura de estoques.

1.2.5.2.3. A aquisição dos insumos laboratoriais foi organizada em **lotes**, visando garantir eficiência no processo licitatório e assegurar que fornecedores especializados possam competir de forma justa. A separação em lotes facilita a padronização dos produtos e evita falhas operacionais, além de promover transparência e concorrência saudável. A justificativa para o loteamento dos itens, objeto deste processo de compras, no seu referido está descrita a seguir:

1.2.5.2.3.1. O **Lote 1**, referente a **Meios para Identificação Microbiana**, inclui insumos destinados à identificação microbiana com provas bioquímicas integradas e critérios metabólicos precisos. A padronização dos meios por lote evita interferências de diferentes marcas que possam comprometer a qualidade dos resultados. O loteamento facilita a aquisição de produtos de um mesmo fabricante, assegurando uniformidade nos exames e promovendo maior competitividade entre fornecedores especializados.

1.2.5.2.3.2. O **Lote 2** abrange **Meios de Crescimento e Sensibilidade Bacteriana**, essenciais para um processo contínuo de cultivo e análise da resposta antimicrobiana. A aquisição conjunta dos insumos garante padronização e evita variações na execução dos testes bacteriológicos. O loteamento permite que fornecedores especializados nesse segmento apresentem propostas adequadas, promovendo maior concorrência e melhorando a eficiência diagnóstica.

1.2.5.2.3.3. O **Lote 3** contempla insumos que seguem as normativas do **BrCAST**, **EUCAST** e **CLSI**, alinhados com as diretrizes da ANVISA. A reunião de itens nesse lote garante que todos os produtos atendam requisitos regulatórios essenciais, evitando que a mistura de padrões comprometa a segurança do diagnóstico. Com isso, fornecedores com expertise em reagentes normatizados podem participar de forma mais justa, ampliando a competitividade.

1.2.5.2.3.4. O **Lote 4** inclui **Discos para Antibiograma**, utilizados para avaliar a resistência bacteriana a diferentes antimicrobianos. A aquisição de todos os discos de um mesmo fornecedor assegura a padronização e minimiza inconsistências na interpretação dos resultados. Esse loteamento também promove maior participação de fornecedores especializados, incentivando preços mais competitivos e soluções eficazes.

1.2.5.2.3.5. O **Lote 5** refere-se aos **Testes de Concentração Inibitória Mínima (MIC)**, indispensáveis para determinar a sensibilidade bacteriana em unidades assistenciais com menor infraestrutura laboratorial. A segmentação desse lote assegura a aquisição de produtos específicos e confiáveis, contribuindo para a precisão diagnóstica e o manejo adequado das infecções. O formato de lote permite que fornecedores desse nicho participem

diretamente, aumentando a oferta de propostas e a competitividade.

1.2.5.2.3.6. O **Lote 6** é composto por **Meios de Cultura**, destinados ao cultivo de microrganismos. A separação desse lote garante a padronização dos meios, evitando variações que possam afetar a eficiência do crescimento microbiano. Assim, o loteamento facilita a aquisição centralizada e assegura maior participação de fornecedores especializados. Incluindo-se a vantagem do ponto de vista logístico remanejar-se itens contornando sazonalidades.

1.2.5.2.3.7. O **Lote 7** envolve **Hastes para Coleta**, fundamentais para a preservação e transporte adequado das amostras biológicas. A organização deste lote possibilita a compra em volume adequado, assegurando a disponibilidade contínua desses materiais. Ao promover a participação de fornecedores especializados, o loteamento aumenta a competitividade e melhora as condições comerciais.

1.2.5.2.3.8. O **Lote 8** engloba **Utensílios para Laboratório**, como ponteiras para pipetas, tubos de ensaio e lâminas, que são essenciais para a rotina laboratorial. A aquisição centralizada desses utensílios evita interrupções nos processos e melhora a eficiência das análises. O loteamento permite que fornecedores de insumos gerais apresentem propostas específicas, ampliando a oferta e fomentando a concorrência.

1.2.5.2.3.9. O **Lote 9** compreende **Alças de Platina**, indispensáveis para transferências assépticas e manipulação precisa de culturas microbiológicas. A aquisição padronizada desse material assegura qualidade nos procedimentos laboratoriais, enquanto o loteamento favorece a participação de fornecedores especializados, garantindo maior diversidade de propostas.

1.2.5.2.3.10. O **Lote 10** inclui **Kits e Reagentes para Microbiologia**, essenciais para análises laboratoriais precisas. A aquisição desses insumos padronizados facilita a execução dos testes e garante reprodutibilidade dos resultados. O formato por lote permite que fornecedores de reagentes participem com propostas alinhadas às necessidades dos laboratórios, aumentando a competitividade.

1.2.5.2.3.11. O **Lote 11** é destinado a **Materiais para Esterilização**, como papel grau cirúrgico, fitas indicadoras e envelopes esterilizáveis, necessários para garantir a segurança nos processos laboratoriais. A separação desse lote facilita a aquisição de produtos específicos e assegura a eficiência na esterilização. Fornecedores especializados podem competir de forma justa, ampliando as opções de mercado e promovendo melhor custo-benefício.

1.2.5.2.3.12. O **Lote 12** abrange **Acessórios para Microbiologia**, como racks para tubos e suportes, que contribuem para a organização e eficiência das rotinas laboratoriais. O loteamento desse segmento garante que acessórios fundamentais estejam disponíveis nas unidades, facilitando o manuseio dos insumos. A segmentação por lote também estimula a participação de fornecedores de materiais auxiliares, aumentando a oferta e promovendo a competitividade.

1.2.5.2.3.13. O **Lote 14** inclui **Kits para Detecção e Identificação por Aglutinação**, essenciais para análises laboratoriais precisas. A aquisição desses insumos padronizados facilita a execução dos testes e garante reprodutibilidade dos resultados. O formato por lote permite que fornecedores e fabricantes de reagentes que empregam a metodologia participem com propostas alinhadas às necessidades dos laboratórios, assegurando e ampliando a competitividade.

1.2.5.2.4. Em conclusão, o **loteamento dos itens** promove uma organização eficiente da licitação, garantindo padronização e qualidade nos serviços laboratoriais da Rede FHEMIG. Cada lote atende a demandas específicas, reduzindo riscos de incompatibilidade técnica e assegurando a continuidade dos processos. Além disso, a segmentação estimula a competitividade ao permitir que fornecedores especializados participem de forma direcionada, ampliando a oferta de propostas e assegurando melhores condições comerciais. Dessa forma, o processo licitatório se torna mais transparente, econômico e alinhado às necessidades da rede de saúde.

1.3. Lotes exclusivos para microempresas e empresas de pequeno porte:

1.3.1. A participação na presente licitação é aberta a todos (sem exclusividade ou reserva de lotes para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados aos benefícios do Decreto nº 47.437, de 2018, e Lei Complementar nº 123, de 2006), considerando que o contrato vigente se encerra em 19/12/2024 e o sucesso da presente licitação deve ser potencializado com a ampliação da participação de empresas atuantes no segmento. Restringir a participação, seja total ou parcialmente por meio da reserva de cotas, implica em aumentar os riscos de fracasso da licitação, o que de modo prático, poderá ocasionar a ruptura do fornecimento dos insumos de microbiologia, causando inúmeros transtornos assistenciais.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar do dia da assinatura do instrumento contratual, sendo condição indispensável para a sua eficácia a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma dos arts. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.4.1.1. A vigência se iniciará no primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

1.4.1.2. O fornecimento é enquadrado como continuado, uma vez que a necessidade e aplicação dos insumos de microbiologia nos serviços de saúde prestados nas Unidades Assistenciais é permanente.

1.4.1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

Considerando que os insumos de laboratórios são essenciais para auxílio no diagnóstico e condutas para a prestação de uma assistência segura e com qualidade aos pacientes atendidos na FHEMIG, ao longo do tempo a Fundação definiu o seu portfólio com diversos produtos, para garantir a disponibilidade desses no atendimento aos usuários do SUS que necessitam que o serviço seja prestado de forma imediata, contínua e ininterrupta. Fazem parte deste rol de produtos os **insumos para microbiologia e testagem rápida**, largamente utilizados nos laboratórios de análises clínicas.

Os testes microbiológicos são exames que se baseiam na pesquisa de microrganismos em diferentes amostras biológicas de pacientes com suspeita de um quadro infeccioso como: febre de origem desconhecida, sepse, endocardite, pneumonia, meningite, infecções em doentes imunodeprimidos e bacteremia. Neste contexto, esses testes não só têm a função de identificar o agente causador da infecção mas também conduzir a tratamentos mais eficazes. E a atuação do Laboratório é muito importante para definição da conduta médica.

Segundo a Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS), morrem a cada ano mais de 24% dos pacientes afetados por sepse associada à atenção à saúde e 52,3% dos pacientes tratados em uma unidade de terapia intensiva. Esses números aumentam de duas a três vezes quando as infecções são resistentes aos antimicrobianos.

As infecções são doenças complexas e potencialmente graves que, quando não tratada rapidamente, podem levar ao choque séptico, onde há queda drástica da pressão arterial e aumento do lactato no sangue, podendo levar à falência múltipla de órgãos e inclusive à morte. Testes microbiológicos são solicitados quando existe a suspeita de que o paciente tenha alguma infecção considerando sintomas clínicos apresentados. Tais testes são imprescindíveis para confirmar a presença de microrganismos, identificá-los, determinar a fonte da infecção e a auxiliar na escolha da terapia antimicrobiana mais adequada.

A indisponibilidade de exames laboratoriais em um hospital pode ter consequências graves para a saúde dos pacientes e para o funcionamento geral da instituição. Aqui estão alguns dos principais riscos associados à falta desses exames:

- **Diagnóstico Incorreto ou Atrasado:** Sem exames laboratoriais, pode ser difícil ou impossível diagnosticar corretamente muitas condições médicas. Isso pode levar a diagnósticos incorretos ou atrasados, agravando a doença e comprometendo a saúde do paciente.
- **Tratamento Inadequado:** A ausência de dados precisos dos exames pode resultar em tratamentos inadequados ou ineficazes, pois os médicos não terão informações suficientes para ajustar as terapias conforme necessário.
- **Risco Aumentado de Complicações:** Sem exames para monitorar condições crônicas ou avaliar o estado de saúde antes de procedimentos cirúrgicos, os pacientes podem enfrentar um risco maior de complicações graves ou até fatais. Sobretudo o monitoramento da fauna bacteriana residente/ transitória da unidade hospitalar.
- **Atraso em Procedimentos Cirúrgicos:** Muitos procedimentos cirúrgicos dependem de resultados de exames laboratoriais para garantir a segurança do paciente. A falta desses exames pode resultar em adiamentos ou cancelamentos de cirurgias, aumentando a ansiedade e o sofrimento dos pacientes.
- **Incapacidade de Monitorar Doenças Crônicas:** Pacientes com doenças crônicas, como diabetes e hipertensão, requerem monitoramento regular por meio de exames laboratoriais. A indisponibilidade desses exames pode levar a um controle inadequado da doença e a um aumento do risco de complicações.
- **Prevenção de Doenças:** A falta de exames laboratoriais impede a detecção precoce de condições de saúde, dificultando a implementação de medidas preventivas e aumentando a incidência de doenças graves.
- **Impacto na Qualidade do Atendimento:** A ausência de exames laboratoriais pode comprometer a qualidade do atendimento prestado, afetando negativamente a reputação do hospital e a confiança dos pacientes.
- **Custo Aumentado:** A falta de exames laboratoriais pode levar a diagnósticos tardios e tratamentos ineficazes, resultando em internações prolongadas e custos mais elevados para o sistema de saúde.
- **Stress para Equipe Médica:** A indisponibilidade de exames laboratoriais pode aumentar o stress e a carga de trabalho da equipe médica, que terá que lidar com a incerteza e a falta de informações vitais para cuidar adequadamente dos pacientes.

Assim, os Laboratórios da Rede FHEMIG tem um papel de extrema importância no processamento de amostras de pacientes com infecções, uma vez que a utilização dessas amostras em meios de crescimento microbiológico podem apresentar resultados positivos e, dessa forma, orientar para testes altamente específicos de infecção, permitindo que o isolamento do agente e a posterior identificação, além dos testes de antibiograma, direcione a conduta terapêutica correta e precoce com antimicrobianos, favorecendo a significativa redução na mortalidade.

Em resumo, os exames laboratoriais são uma ferramenta indispensável na medicina moderna, proporcionando informações vitais que melhoram significativamente a qualidade do atendimento ao paciente e a aquisição *de insumos para microbiologia e testagem rápida* e a manutenção dos estoques destes insumos são indispensáveis para a prestação de serviço nas Unidades Assistenciais da FHEMIG.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O presente instrumento objetiva a aquisição de itens relacionados aos grupamentos BACTERIOLÓGICO I (2270.01.0024712/2024-55), BACTERIOLÓGICO II: MEIOS DE CULTURA (2270.01.0013738/2024-18), BACTERIOLÓGICO DIVERSOS DIVERSOS (2270.01.0012203/2024-44), BACTERIOLÓGICO II & BRCAS - MICROBIOLOGIA (2270.01.0066176/2023-07) utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG, em razão do encerramento do Registro de Preços e para substituição dos contratos nº 9436993, nº 9436707, nº 9436712/9436714, nº 9436947/9436948, nº 9436704, que encontram-se em vigência até 19/12/2024.

A aquisição de insumos para microbiologia e testagem rápida trata-se de uma necessidade permanente da FHEMIG, motivo pelo qual o presente processo se presta a efetivar uma contratação que assegure o fornecimento contínuo dos itens.

O presente instrumento objetiva a aquisição de itens relacionados aos grupamentos BACTERIOLÓGICO I (2270.01.0024712/2024-55), BACTERIOLÓGICO II: MEIOS DE CULTURA (2270.01.0013738/2024-18), BACTERIOLÓGICO DIVERSOS DIVERSOS (2270.01.0012203/2024-44), BACTERIOLÓGICO II & BRCAS - MICROBIOLOGIA (2270.01.0066176/2023-07) utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG, em razão do encerramento do Registro de Preços e para substituição dos contratos nº 9436993, nº 9436707, nº 9436712/9436714, nº 9436947/9436948, nº 9436704, que encontram-se em vigência até 19/12/2024.

A aquisição de insumos para microbiologia e testagem rápida trata-se de uma necessidade permanente da FHEMIG, motivo pelo qual o presente processo se presta a efetivar uma contratação que assegure o fornecimento contínuo dos itens.

A escolha criteriosa dos produtos utilizados nos processos laboratoriais desempenha um papel fundamental na garantia da qualidade e eficácia desses procedimentos. Os produtos selecionados precisam atender a uma série de critérios específicos, cujo objetivo é assegurar a precisão e confiabilidade dos resultados obtidos, refletindo diretamente na segurança e no bem-estar dos pacientes que serão atendidos.

Por exemplo, a consistência na qualidade dos meios de cultura é vital para manter um padrão uniforme de crescimento microbiano ao longo dos testes laboratoriais. Essa uniformidade é essencial para uma identificação precisa dos microrganismos presentes nas amostras clínicas, permitindo aos profissionais de saúde tomarem decisões informadas sobre o tratamento mais adequado a ser adotado.

Além disso, a padronização dos testes de sensibilidade antimicrobiana conforme diretrizes nacionais e internacionais é crucial. Essa padronização garante a comparabilidade dos resultados entre diferentes laboratórios e facilita a interpretação correta dos dados obtidos. Como resultado, os médicos podem fazer escolhas terapêuticas mais eficazes, contribuindo para a prevenção da resistência antimicrobiana e melhorando os desfechos clínicos dos pacientes.

A Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG) é uma condição clínica caracterizada por sintomas respiratórios graves, como falta de ar, tosse intensa e febre, podendo levar a complicações graves, incluindo insuficiência respiratória e até mesmo óbito. A sazonalidade da SRAG, especialmente durante os períodos de maior incidência, destaca a importância da detecção rápida e eficaz do vírus responsável, como o SARS-CoV-2, causador da COVID-19. Os testes rápidos para COVID-19 desempenham um papel crucial durante esses períodos, permitindo uma triagem rápida e oportuna de casos suspeitos. Durante as estações de maior transmissão, como o inverno, esses testes ajudam a identificar e isolar casos positivos, reduzindo a disseminação do vírus. Além disso, a disponibilidade e utilização dos testes rápidos sazonais podem auxiliar na alocação eficiente de recursos de saúde, incluindo leitos hospitalares e equipamentos de proteção individual. Portanto, a relação entre a sazonalidade da SRAG e os testes rápidos para COVID-19 destaca a importância da vigilância epidemiológica e da resposta rápida e adaptável diante das variações sazonais na incidência da doença.

É imprescindível ressaltar que a seleção cuidadosa dos produtos laboratoriais não apenas influencia diretamente a qualidade dos resultados, mas também tem um impacto significativo na tomada de decisões clínicas. Ao garantir a precisão e confiabilidade dos testes laboratoriais, os profissionais de saúde podem oferecer um cuidado mais seguro e eficaz aos pacientes, promovendo melhores resultados de tratamento e uma maior qualidade de vida

A definição dos quantitativos a serem adquiridos é de competência das diretorias das Unidades, reais conhecedoras de suas demandas e necessidades, que assumem toda a responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, mediante assinatura do termo de responsabilidade.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Da participação de consórcios:

3.1.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

3.2. Da Subcontratação:

3.2.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

3.3. Da Sustentabilidade:

3.3.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

3.4. Da indicação de marcas ou modelos:

3.4.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

3.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

3.6. Da exigência de carta de solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.

3.8. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

3.9. Da vistoria prévia

3.10. Não será necessária a realização de vistoria prévia uma vez que o fornecimento de equipamentos, analisadores ou sistemas de interfaceamento não está presente neste processo.

3.11. Dos insumos para microbiologia e testagem rápida

3.11.1. O fornecimento dos insumos deverá obedecer o descritivo presente na planilha do item 1.1.

3.11.2. Deverá fornecer insumos microbiológicos conforme determinação da NR 32;

3.11.3. Na embalagem dos produtos deverá constar data de fabricação, de validade, nº do lote e registro no MS.

3.12. Dos equipamentos

3.13. O fornecimento de equipamentos ou analisadores não está presente neste processo.

3.14. Das condições para prestação dos serviços de assistência técnica preventiva e corretiva

3.15. Não será necessário a prestação de serviços de assistência técnica preventiva e corretiva uma vez que o fornecimento de equipamentos ou analisadores não está presente neste processo.

3.16. Treinamento e manuais

3.16.1. Caso seja solicitado, o treinamento para utilização do insumo ofertado deverá ser realizado *in locu* nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG.

3.16.2. Deverá atender a todos os bioquímicos/biomédicos/farmacêuticos generalistas, técnicos de patologia dos laboratórios.

3.16.3. Treinamento do conteúdo das FDS(Ficha com Dados de Segurança) para todos os usuários e operadores, sem ônus adicional para a Rede

FHEMIG durante toda a vigência do contrato.

3.17. **Validação da nova plataforma analítica**

3.18. Não será necessário a validação de plataforma analítica uma vez que o fornecimento de equipamentos ou analisadores não está presente neste processo.

3.19. **Da substituição e da retirada do equipamento**

3.20. O fornecimento de equipamentos ou analisadores não está presente neste processo.

4. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1. **Do prazo de Entrega**

4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega**

4.2.1. Os materiais deverão ser entregues nos Almoxarifados dos seguintes endereços, de segunda à sexta-feira, de 8 às 17 horas:

- **HAC- Hospital Alberto Cavalcanti** - Rua Camilo de Brito, 636, Bairro Padre Eustáquio. Belo Horizonte – MG.
- **HEM - Hospital Eduardo de Menezes** - Av. Dr. Cristiano Resende, 2213, Bairro Barreiro de Cima. BH – MG.
- **HJK - Hospital Júlia Kubitschek** - Avenida Dr. Cristiano Resende, 312, Bairro Milionários/Barreiro. BH MG
- **MOV - Maternidade Odete Valadares** - Avenida do Contorno, 9494, Bairro Prado. Belo Horizonte – MG.
- **HJXXIII - Hospital João XXIII** - Avenida Alfredo Balena, 400, Bairro Santa Efigênia. Belo Horizonte – MG.
- **HGBJA - Hospital Geral de Barbacena Dr. José Américo** - Rua Quatorze de Agosto - S/N - Bairro: Floresta - Barbacena / MG.
- **HRJP - Hospital Regional Dr. João Penido** - Av. Juiz de Fora, 2.522 – Grama. Juiz de Fora - MG.
- **CSPD - Casa de Saúde Padre Damião** - Rodovia Ubá Juiz de Fora - Km 6. Ubá – MG.
- **CSSI - Casa de Saúde Santa Isabel** - Rua Olavo Bilac, 113. Betim – MG.
- **CSSF - Casa de Saúde Santa Fé** - Avenida Nossa Senhora do Monte Calvário, 577, Bairro Santa Fé. Três Corações – MG.

4.2.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

5.1. **Do Recebimento:**

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

5.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.3. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento das exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a Administração notificará o Contratado para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.1.8. Por ocasião da entrega efetiva na unidade requisitante, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade do fabricante impresso na embalagem.

5.1.9. O prazo de validade daqueles itens que comprovadamente tenham validade inferior ao padrão de estabilidade comum determinado pelo órgão regulador nacional, terá excepcionalidade considerada para o critério 5.1.8, desde que informado na proposta.

5.1.10. O produto, mesmo entregue e aceito, fica sujeito à substituição, desde que comprovada a pré-existência de não conformidades, má fê do fornecedor ou condições inadequadas de transporte, bem como outras alterações que comprometam a estabilidade, qualidade, eficácia e a segurança do produto;

5.1.11. Os materiais entregues pelo fornecedor, armazenados em condições normais de estocagem e dentro do prazo de validade, que apresentarem alterações, deterioração ou perda das características, deverão ser trocados por conta e ônus do Licitante, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da comunicação pela Comissão/ Servidor designado de cada unidade participante.

- 5.1.12. Nos casos de produtos interditados ou que tenham seu uso suspenso pela ANVISA, a empresa deverá trocar o produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus à Contratante;
- 5.1.13. O horário de entrega dos produtos deverá obedecer às normas internas das unidades indicadas pelos órgãos participantes.
- 5.1.14. A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal (is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:
- 5.1.14.1. O número do empenho;
- 5.1.14.2. O nome do produto;
- 5.1.14.3. A marca e o nome comercial;
- 5.1.14.4. O(s) número(s) do(s) lote(s) fornecido(s);
- 5.1.14.5. A quantidade correspondente a cada lote;
- 5.1.14.6. O prazo de validade correspondente a cada lote.
- 5.1.15. Os materiais deverão ser entregues acompanhados de original ou cópia de Laudo Analítico Laboratorial/ Certificado de Análise, para cada item.
- 5.1.16. Os Laudos Analíticos Laboratoriais/ Certificados de Análise emitidos pelos laboratórios da REBLAS serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações do fabricante;
- 5.1.17. Os produtos deverão ser entregues nas embalagens originais para comercialização, contendo a data e o nº do lote de fabricação, o prazo de validade, nº de registro na ANVISA e nº de série (quando se aplicar), sempre acompanhados da nota fiscal, identificados quanto ao número da Licitação, nome da empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

5.2. **Da Liquidação**

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. **Do Pagamento:**

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.
- 5.3.5.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do contratado e rescisão contratual.
- 5.3.6. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. **Regras Gerais:**

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos

mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme §§1º e 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.2. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de aceitação.

7.2.2. A proposta comercial deverá ser inserida no Portal de Compras MG, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

7.2.2.1. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, número do registro do produto na ANVISA, nome do fabricante; número de unidades por embalagem;

7.2.2.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

7.2.2.3. No arquivo da proposta deverá ser descrito as especificações, bem como indicar a marca e modelo do produto ofertado, seguindo o modelo abaixo:

PROPOSTA COMERCIAL												
EMPRESA/FORNECEDOR	LOTE	DESCRIÇÃO DO ITEM	QDE	UNIDADE	MARCA	MODELO	RMS	CERTIFICADO DE APROVAÇÃO ou LAUDOS ou DOCUMENTOS EQUIVALENTES	PREÇO UNITÁRIO COM ICMS	PREÇO UNITÁRIO SEM ICMS	PREÇO TOTAL COM ICMS	PREÇO TOTAL SEM ICMS

7.2.2.4. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 43.080, de 2002, deverão informar na proposta, os valores com e sem ICMS;

7.2.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com quatro casas decimais, após a vírgula;

7.2.3. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.3.1. O instrumento de procuração, deverá ser apresentado em instrumento público (lavrado em Cartório) ou instrumento particular, com firma reconhecida em Cartório ou por meio de assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

7.2.4. Os fornecedores deverão enviar, via sistema eletrônico, juntamente com a proposta comercial, ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.2.4.1. A exigência destes documentos é meio legal de garantir que o produto ofertado pelo fornecedor atende integralmente ao descritivo especificado pela Administração.

7.2.4.2. Será desclassificada a proposta cujo manual, prospecto, catálogo e/ou amostra estejam em desacordo com as especificações técnicas.

7.2.5. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

7.2.5.1. Contiverem vícios insanáveis;

7.2.5.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;

7.2.5.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

7.2.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.2.5.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

7.2.6. O proponente deverá demonstrar planilha de composição do valor total mensal, considerando a previsão de consumo de testes mês, com apresentação dos preços individualizados dos testes, assim como, dos acessórios necessários à execução dos testes e a manutenção técnica preventiva e corretiva. Observa-se que não haverá ônus adicional a FHEMIG para nenhum destes acessórios e soluções, conforme discriminado nas responsabilidades da Contratada.

7.2.7. O proponente deverá apresentar relação dos usuários no mercado.

7.2.8. O proponente deverá apresentar comprovante do registro dos insumos no Ministério da Saúde.

7.3. Da Amostra:

7.3.1. Caso seja necessário, será exigido o envio de amostras para que a Administração possa aferir a compatibilidade material do objeto ofertado pelo licitante quanto ao atendimento de todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, conforme disposto no §3º, art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021 e em conformidade com a NR 32.

7.3.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra do produto ofertado em até 3 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da Administração.

7.3.2.1. As amostras deverão ser entregues na Unidade Hospitalar informada pelo pregoeiro, dentre aquelas elencadas no Item 4.2.1. do Termo de Referência e que se situem no município de Belo Horizonte, sendo elegida aquela que possuir equipe técnica mais especializada para análise do item. Desse modo, as amostras deverão ser entregues no endereço informado pelo pregoeiro, direcionada ao Setor de Compras da Unidade Hospitalar, durante o horário comercial, no prazo limite de 17:00h, sob pena de desclassificação, sendo que o fornecedor assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega, extravio ou fatos de terceiros.

7.3.2.2. É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação formal fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.

7.3.3. As amostras deverão ser entregues devidamente identificadas com o nome do fornecedor, número do processo na embalagem original de comercialização e rótulo de acordo com a legislação vigente (número do lote/item, data de fabricação, prazo de validade, razão social e endereço do fabricante e importador e nome do responsável técnico), com instruções de uso em português, advertências, precauções.

7.3.4. Os participantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.3.5. Quando se tratar de item de valor unitário não significativo ou que a amostra seja de um produto descartável ou que fique inutilizável após os testes, a Administração ficará com o item e providenciará o seu descarte 30 (trinta) dias após a conclusão do procedimento de contratação.

7.3.6. As amostras aprovadas não poderão ser descontadas do quantitativo total do material a ser adquirido.

7.3.7. Quando se tratar de lotes/itens com valores mais significativos ou que a amostra não seja de um produto descartável ou os testes realizados não inutilizem o produto, a amostra poderá ser restituída após o término da licitação mediante solicitação do fornecedor, às suas custas de retirada.

7.3.8. Após a divulgação do resultado final do procedimento de contratação, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores, às suas custas, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.3.9. Para realização da avaliação técnica, para cada lote/item, os fornecedores deverão fornecer amostras quando solicitadas pelo pregoeiro.

7.3.10. As amostras apresentadas pelos fornecedores deverão ser de lote comercial, não sendo aceitos produtos produzidos com o único fim de

serem apresentados como amostras.

7.3.11. Será realizada a comparação entre a amostra apresentada pelo licitante e as especificações técnicas do item ao qual a amostra corresponde, bem como às características gerais e mandatórias do objeto desta contratação.

7.3.12. Poderão ser agregados à análise, para efeito de orientação técnica, classificação ou desclassificação, indicadores da experiência anterior no uso do produto pelo ÓRGÃO/ENTIDADE, bem como informações junto a outros órgãos públicos ou privados que já o tenham usado, além da análise de prospecto ou catálogo do material.

7.3.13. Serão aprovadas as amostras que atenderem totalmente às especificações técnicas e características gerais e mandatórias do objeto desta licitação. Os Pareceres da área técnica, contendo o resultado da avaliação técnica das amostras, serão divulgados a todos os participantes interessados.

7.3.14. Os fabricantes/fornecedores que tiverem as amostras aprovadas, são passivos de auditoria pelo Poder Público, respeitando o trâmite estabelecido neste documento.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação Jurídica:

8.1.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

8.1.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

8.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

8.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

8.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

8.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

8.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.3.2.1. Serão aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

8.3.2.1.1. Sociedades regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

8.3.2.1.1.1. Publicadas em Diário Oficial; ou

8.3.2.1.1.2. Publicados em jornal; ou

8.3.2.1.1.3. Por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

8.3.2.1.2. Sociedades Limitadas (LTDA):

8.3.2.1.2.1. Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou

8.3.2.1.2.2. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.3.2.1.3. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) – “SIMPLES NACIONAL”:

8.3.2.1.3.1. Por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou do domicílio do licitante.

8.3.2.2. Os documentos exigidos no subitem 8.3.2., quando forem próprios, deverão ser assinados pelo representante legal do licitante e pelo seu contador ou, quando publicados em Órgão de Imprensa Oficial, deverão permitir a identificação do veículo e da data de sua publicação e conter o nome do contador e o número de seu registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.3.2.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital–ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.774, de 2017, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no subitem 8.3.2.

8.3.2.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.3.2.5. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação de patrimônio líquido mínimo de 10 % do valor total estimado da contratação.

8.3.2.5.1. Para os casos de consórcios, exceto os consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo 13% do valor total estimado da contratação.

8.3.2.6. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.3.2.7. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.3.2.8. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.2.9. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional

8.4.1. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta contratação.

8.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.4.2. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Classe da Categoria Profissional (Certidão de Regularidade Técnica), em plena validade.

8.4.3. Para todos os Lotes deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a compra de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, atendendo ao quantitativo mínimo de 20% (vinte por cento) das quantidades apresentadas neste Termo de Referência, conforme §2º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.4.3.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

8.4.3.2. Os atestados deverão conter:

8.4.3.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato).

8.4.3.2.2. Local e data de emissão.

8.4.3.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações.

8.4.3.2.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto fornecido.

8.4.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3.3.1. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4.4. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.4.5. Em caso de apresentação por de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

8.4.5.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, cujas empresas possuem objeto social similar, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio.

8.4.5.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, cujas empresas possuem objeto social diverso, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.4.5.3. Na hipótese do item 8.4.5, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.4.6. Cópia do Alvará Sanitário expedido pelo Órgão da Vigilância Sanitária competente da Secretaria de Saúde do Estado ou do Município de

origem empresa, quando houver delegação de competência, para emissão do alvará pelo município, deverá ser apresentada por todos os participantes.

8.4.7. Autorização de funcionamento da empresa para correlatos emitida pelo Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União – DOU, que evidencie sua data, página, seção, número e conste a portaria concessiva deste ato.

8.4.8. O fornecedor deverá apresentar junto com a proposta cópia do registro no Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária dos insumos em questão.

8.4.9. Registro do responsável Técnico junto ao conselho Regional da categoria, acompanhado de declaração atual de sua validade.

8.5. **Habilitação de Consórcios:**

8.5.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.5.2. Deverão ser apresentados os documentos previstos no item referente à Habilitação, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

8.5.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 8.5.1.

8.5.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.5.6. Não é permitido que uma empresa, consorciada simultaneamente em mais de um consórcio ou de forma isolada, participe do mesmo procedimento de contratação.

8.5.7. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

8.6. **Habilitação de Cooperativas:**

8.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

8.6.1.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

8.6.1.2. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

8.6.1.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas.

8.6.2. Será exigida a seguinte documentação complementar:

8.6.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.6.2.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

8.6.2.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

8.6.2.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

8.6.2.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

8.6.2.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.6.2.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente termo de referência, contrato e eventuais anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, e solicitar que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar o efetivo recebimento do objeto contratado.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Solicitar ao Contratado emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

- 9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.
- 9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que vierem a ser solicitados pelo Contratado.
- 9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.1.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias corridos.
- 9.1.13. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.
- 9.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.
- 9.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.
- 9.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.2. Do Contratado:**
- 9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.
- 9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antecedentes à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- 9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.
- 9.2.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 9.2.11. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.15. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.2.25. Por ocasião da entrega efetiva na unidade requisitante, o prazo de validade do produto não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo de validade do fabricante impresso na embalagem.

- 9.2.26. O prazo de validade daqueles itens que comprovadamente tenham validade inferior ao padrão de estabilidade comum determinado pelo órgão regulador nacional, terá excepcionalidade considerada para o critério 9.2.25., desde que informado na proposta.
- 9.2.27. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 9.2.28. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. **Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:**

- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

10.2. **Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:**

- 10.2.1. Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. Multa:
- 10.2.4.1. Moratória de 0,5% (cinco décimas por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. **Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:**

- 10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos nesta última Lei citada, conforme art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas

à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso, tendo em vista que a divulgação do orçamento estimado faz com que os licitantes apresentem preço mais alto, dentro do limite previamente apresentado. Enquanto que a ausência de parâmetros financeiros para os licitantes os obriga a ofertar desde o princípio preço compatível com o praticado no mercado, que tende a ser mais baixo. Desse modo o orçamento estimado será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 - Lei nº 24.678/24, relativa ao exercício financeiro vigente.

12.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

2271.10.302.019.4030-0001.339030.13.0.10.1
2271.10.302.019.4031-0001.339030.13.0.10.1
2271.10.302.019.4034-0001.339030.13.0.10.1
2271.10.302.019.4035-0001.339030.13.0.10.1
2271.10.302.019.4036-0001.339030.13.0.10.1

12.1.2. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Belo Horizonte, 11 de Novembro, de 2024.

Elaboração

Guilherme Vaz de Melo Trindade, MASP 1245914-5, CRF-MG 21.586
Farmacêutico Bioquímico | Farmacêutico Hospitalar Clínico
Núcleo de Aquisições Laboratoriais
Coordenação de Planejamento de Aquisições Assistenciais
Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais
Diretoria Assistencial
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Aprovação

Priscila Yunes Marques, MASP 1117975-1
Coordenadora
Coordenação de Planejamento de Aquisições Assistenciais
Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais
Diretoria Assistencial
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

Autorização

Luana Cristina de Matos, MASP 1362925-8
Gerente
Gerência de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais
Diretoria Assistencial
Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Yunes Marques, Coordenador(a)**, em 05/02/2025, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106825598** e o código CRC **6E2614F7**.

Referência: Processo nº 2270.01.0061444/2024-19

SEI nº 106825598



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº II do Edital - Proposta Comercial/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0061444/2024-19

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0500005 03/2025

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone	
Endereço Eletrônico	
Nome do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	

LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

LOTE: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	R\$	R\$	R\$	R\$
	Optante pelo Simples Nacional? Não (____) Sim (____)			
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			

Prazo de Validade da Proposta:	
Local de Entrega	

Declaro que:

a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;

b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;

c) esta proposta foi elaborada de forma independente;

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 24/01/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104739352** e o código CRC **296A71D8**.

Referência: Processo nº 2270.01.0061444/2024-19

SEI nº 104739352



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº III do Edital - Modelo de Declarações/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0061444/2024-19

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES UNIFICADAS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei:

1. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
2. que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista;
3. o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
4. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
5. que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
6. o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;
7. o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão de obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional;
8. não foi declarada inidônea para licitar ou contratar como Poder Público em qualquer de suas esferas.
9. declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

(Local) _____, _____ de _____ de 20____
_____ Empresa e assinatura do responsável legal



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 24/01/2025, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104739498** e o código CRC **4169F517**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios- Coordenação de Instrução Processual - CINP

Anexo nº IV do Edital - Minuta de Contrato/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2025

PROCESSO Nº 2270.01.0061444/2024-19

ANEXO IV - MINUTA TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____, PARA COMPRA DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.001, 13º andar, Edifício Gerais da Cidade Administrativa - Bairro Serra Verde, inscrita no CNPJ sob o nº 19.843.929/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Gerente de Avaliação, Planejamento e Monitoramento de Aquisições Assistenciais Diretoria Assistencial, Sra. Luana Cristina de Matos inscrita no CPF sob o nº ***.xxx.xxx-**, mediante delegação de competência pela Portaria Presidencial Fhemig nº 2.984 de 29 de Janeiro de 2024, alterada pela Portaria Presidencial Fhemig nº 2.990, de 02 de fevereiro de 2024, e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ - sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº ***.xxx.xxx-**, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0500005 03/2025, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Contrato é a Aquisição de insumos para microbiologia e testagem rápida, sob a forma de entrega parcelada, para serem utilizados nos laboratórios das unidades da Rede FHEMIG, que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência, Anexo I do Edital.
1.2. Discriminação do objeto:

Table with columns: LOTE ITEM, CÓDIGO SIAD, DESCRITIVO, UNIDADE DE AQUISIÇÃO, HAC, HRJP, HEM, HJK, MOV, CHB, HJXXIII, CSPD, CSSI, CSSFE, TOTAL, VALOR UNITÁRIO, VAL. Table contains 6 rows of item specifications and quantities.

1	7	375330	AGAR CITRATO SIMMONS - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1200	1040	480	1000	650	1200	40	0	0	0	5610
1	8	375411	AGAR UREIA - IDENTIFICACAO: PRONTO; APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1200	520	583	1450	650	1200	30	0	0	0	5633
1	9	375420	MEIO SIM - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1400	1040	540	1000	650	1200	40	0	0	0	5870
1	10	375632	AGAR CISTINA TRIPTICASE - PARA ACUCAR - IDENTIFICACAO: PRONTO, COM TREALOSE; APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO PARA TESTE DE FERMENTACAO DE CARBOIDRATOS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	520	242	450	0	0	0	0	0	0	1212
1	11	375837	AGAR CISTINA TRIPTICASE - PARA ACUCAR - IDENTIFICACAO: PRONTO, COM SACAROSE; APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO PARA TESTE DE FERMENTACAO DE CARBOIDRATOS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	520	242	450	0	0	0	0	0	0	1212
1	12	375900	AGAR FERRO TRIPLICE ACUCAR - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	650	1200	0	0	0	0	1850
1	13	377228	AGAR SANGUE DE CARNEIRO - APRESENTACAO: A 0,04 PORCENTO DE TELURITO; FINALIDADE: IDENTIFICACAO DE ENTEROCOCOS;;CADA PLACA DEVERA TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL, CONTENDO ONOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DA VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	150	200	187	150	60	0	0	0	0	0	747
1	14	379913	CEPA - REFERENCIA: ATCC N-35218; IDENTIFICACAO: ESCHERICHIA;;FORMA DE APRESENTACAO: EM ALCAS DE INOCULACAO ESTEREIS E DESCARTAVEIS. DISCO COM INIBIDOR.	1,00 UNIDADE	0	1	1	0	2	0	1	0	0	0	5
1	15	389242	AGAR PARA TRIAGEM DE ENTEROCOCOS - IDENTIFICACAO: SCREENING CONCENTRACAO BHI+6MCG DE VANCOMICINA; APRESENTACAO: EM PLACA; FINALIDADE: DETECCAO DA RESISTENCIA A VANCOMICINA;;	1,00 UNIDADE	100	520	0	0	650	200	0	0	0	0	1470
1	16	400262	CALDO LISINA DESCARBOXILASE - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; APLICACAO: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	130	480	1000	650	500	40	0	0	0	2800
1	17	404616	CALDO ORNITINA DESCARBOXILASE - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; APLICACAO: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1200	1170	480	1450	650	500	40	0	0	0	5490
1	18	404624	CALDO MALONATO - TIPO: PURO; APLICACAO: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA; APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1200	0	480	1000	650	0	30	0	0	0	3360

1	19	404632	CALDO ARGININA DESCARBOXILASE - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO; APLICACAO: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	520	480	0	650	500	20	0	0	0	2170
1	20	404640	AGAR CETRIMIDE - APRESENTACAO: EM PLACA, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	80	0	110	360	0	60	0	0	0	0	610
1	21	404659	AGAR DNASE - APRESENTACAO: EM PLACA, MEIO PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	100	390	365	240	600	0	0	0	0	0	1695
1	22	404667	AGAR BILE ESCULINA - APRESENTACAO: EM TUBO, MEIO PRONTO PARA USO, BILE ESCULINA PURA; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	400	520	203	360	650	120	0	0	0	0	2253
1	23	433780	CALDO TIOGLICOLATO - APRESENTACAO: PRONTO PARA USO; FINALIDADE: MEIO DE CULTURA E ENRIQUECIMENTO;;	1,00 UNIDADE	120	3250	180	4200	600	2420	8000	0	0	0	18770
1	24	468061	AGAR MICOSEL - APRESENTACAO: PRONTO PARA USO; FINALIDADE: CULTURA DE FUNGOS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	1,00 UNIDADE	70	260	1340	1600	0	0	0	0	0	0	3270
1	25	546801	CEPA - REFERENCIA: ATCCN-29212; IDENTIFICACAO: ENTEROCOCCUS	1,00 UNIDADE	2	1	1	1	0	0	1	0	0	0	6
1	26	546810	CEPA - REFERENCIA: ATCC 25922; IDENTIFICACAO: ESCHERICHIA COLI;;SERA ACEITAS CEPAS ATCC DE NO MAXIMO TERCEIRA GERACAO.	1,00 UNIDADE	2	1	1	1	2	1	1	0	0	0	9
1	27	546828	CEPA - REFERENCIA: ATCC N-25923; IDENTIFICACAO: STAPHYLOCOCCUS;;	1,00 UNIDADE	0	1	1	0	2	1	1	0	0	0	6
1	28	807702	AGAR SAL MANITOL - APRESENTACAO: PLACA 90 X 15, CONTENDO 6,5 % DE NACL; FINALIDADE: IDENTIFICACAO DE STAPHYLOCOCCUS SP;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERODO LOTE E APRESENTAR REGISTRO OU COMPROVANTE DE ISENTO JUNTO AO MS.	1,00 UNIDADE	0	650	240	200	0	1120	8000	0	0	0	10210
1	29	807729	AGAR SABOURAUD DEXTROSADO - APRESENTACAO: TUBO 150 X 15 MM COM TAMPA DE ROSCA; FINALIDADE: PARA CULTIVO DE FUNGOS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	1,00 UNIDADE	0	520	0	1600	0	0	0	0	0	0	2120
1	30	825999	CALDO VERDE BRILHANTE - APRESENTACAO: 4%, EM TUBO TAMPA ROSCA DE 16 X 150MM; FINALIDADE: PROVA CONFIRMATORIA DA CONTAMINACAO LEITE MATERNO;;CONTENDO INTERNAMENTE TUBO DE DURHAM E VOLUME DE 10 ML.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	260	0	0	0	0	0	260
1	31	940305	MEIO DE IDENTIFICACAO DE BACTERIAS - IDENTIFICACAO: SELETIVO PRONTO PARA USO; BACTERIA: IDENTIFICACAO DE BULKODERIA CEPACEA; APRESENTACAO: EM PLACA;;	1,00 UNIDADE	0	30	60	0	0	0	1100	0	0	0	1190
1	32	1120972	MEIO PARA TRIAGEM DE ENTEROCOCOS - APRESENTACAO: EM TUBO; IDENTIFICACAO: CALDO ENTEROCOCCUS COM 8 MCG DE VANCOMICINA; FINALIDADE: TRIAGEM DE ENTEROCOCCUS VRE;;	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	0	0	500	0	0	0	500

1	33	1171500	MEIO DE LOWENSTEIN JENSEN - APRESENTAÇÃO: TUBO CONTENDO 6,0 A 7,5 ML DO PRODUTO; TIPO: PRONTO PARA USO; FINALIDADE: CULTIVO/DIFERENCIAÇÃO DE ESPÉCIES DE MICOBACTÉRIAS;;PROVENIENTE DE AMOSTRAS CLÍNICAS. A EMBALAGEM INTERNA E EXTERNA DEVERÁ CONSTAR A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, RECOMENDAÇÕES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM CERTIFICADO DE ANÁLISE CONSTATANDO: PROMOÇÃO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS.	1,00 UNIDADE	0	1500	1815	3000	0	0	0	0	0	0	6315
1	34	1175076	CALDO GN - ASPECTO: PARA COPROCULTURA; FINALIDADE: ENRIQUECIMENTO BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS;;DESTINADO AO ENRIQUECIMENTO DE BACTÉRIAS GRAM-NEGATIVAS INTESTINAIS, PRINCIPALMENTE SALMONELLA SPP. E SHIGUELLA SPP.	1,00 UNIDADE	0	0	132	80	0	120	240	0	0	0	572
1	35	1175165	CALDO SOJA TRIPTICASEINA - APRESENTAÇÃO: CRIOTUBO 1ML, COM 15% DE GLICEROL; FINALIDADE: CONGELAMENTO DE CEPAS BACTÉRIANAS;;CALDO TSB (CALDO TRIPTICASE SOJA) COM 15% DE GLICEROL - MEIO PARA CONGELAMENTO DE CEPAS BACTÉRIANAS - APRESENTAÇÃO: CRIOTUBO COM 1ML.-	1,00 UNIDADE	200	440	200	110	330	50	1000	0	0	0	2330
1	36	1175181	CALDO TODD-HEWITT - ASPECTO: MODIFICADO COM GENTAMICINA E ÁCIDO NALIDIXÍCO; FINALIDADE (1): ISOLAMENTO DE STREPTOCOCCUS AGALACTIAE; FINALIDADE (2): EM TUBO;;NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, DA VALIDADE E NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.-	1,00 UNIDADE	0	0	0	1200	520	0	0	0	0	0	1720
1	37	1175335	AGAR CROMOGENICO - APRESENTAÇÃO: EM PLACA; FINALIDADE (1): ISOLAMENTO E DIFERENCIAÇÃO; FINALIDADE (2): DE STHAPHYLOCOCCUS AUREUS,RESISTENTES A METICILINA;;NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.-	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	600	500	600	0	0	0	1700
1	38	1175351	MEIO OF - APRESENTAÇÃO: GLICOSE COM OLEO, SISTEMA FECHADO; APLICAÇÃO (1): DETERMINAÇÃO DO METABOLISMO OXIDATIVO; APLICAÇÃO (2): FERMENTAÇÃO CARBOIDRATOS BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS;;NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM CERTIFICADO DE ANÁLISE.	1,00 UNIDADE	0	1040	253	275	0	1200	100	0	0	0	2868
1	39	1175360	MEIO OF - APRESENTAÇÃO: GLICOSE SEM OLEO, SISTEMA ABERTO; APLICAÇÃO (1): DETERMINAÇÃO DO METABOLISMO OXIDATIVO; APLICAÇÃO (2): FERMENTAÇÃO CARBOIDRATOS BACTÉRIAS GRAM NEGATIVAS;;NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERÁ VIR COM CERTIFICADO DE ANÁLISE.	1,00 UNIDADE	0	1040	253	0	0	1200	100	0	0	0	2593
1	40	1175378	AGAR CROMOGENICO - APRESENTAÇÃO: EM PLACA; FINALIDADE (1): TRIAGEM EM UROCULTURA; FINALIDADE (2): PARA IDENTIFICAÇÃO DE TIPO DE BACTÉRIAS;;NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR PRAZO DE VALIDADE, NÚMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.-	1,00 UNIDADE	0	520	810	2563	0	600	0	0	0	0	4493
1	41	1175408	AGAR SABOURAUD DEXTROSADO - APRESENTAÇÃO: TUBO TAM. MÍNIMO 09/150 MM, MÍN 2% CLORANFENICOL; FINALIDADE: CULTIVO DE FUNGOS;;PRONTO PARA USO; COM TAMPA DE ROSCA; NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR A DATA DA FABRICAÇÃO, VALIDADE E NÚMERO DO LOTE.	1,00 UNIDADE	70	0	1200	0	0	60	40	0	0	0	1370

1	42	1238876	INFUSO CEREBRO CORACAO (BHI)- IDENTIFICACAO: CALDO BHI COM CLORETO DE SODIO A 6,5%; FINALIDADE: DIF. ENTRE ENTEROCOCOS E STREPTOCOCOS DO GRUPO "D"; APRESENTACAO: PRONTO PARA USO EM TUBO 13 X 100MM;;CONTENDO 4/5 ML DE MEIO APROXIMADAMENTE, COM NOME DO MEIO DE CULTURA,O LOTE, A DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. UTILIZADO PARA DIFERENCIACAOENTRE OS ENTEROCOCOS E STREPTOCOCOS DO GRUPO "D".	1,00 UNIDADE	400	260	203	360	650	120	0	0	0	0	1993
1	43	1239228	CALDO VERDE BRILHANTE - APRESENTACAO: 5%, EM TUBO TAMPA ROSCA DE 16 X 150MM; FINALIDADE: ENRIQUECIMENTO SELETIVO E CONTAGEM DE COLIFORMES;;CONTENDO INTERNAMENTE TUBO DE DURHAM E VOLUME DE 10 ML.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	10400	0	0	0	0	0	10400
1	44	1552937	AGAR NIGER - APRESENTACAO: MEIO PRONTO PARA USO EM PLACA DE PETRI 90X15MM; APLICACAO: UTILIZADO COMO CULTIVO DE LEVEDURAS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE.	1,00 UNIDADE	0	0	240	0	0	0	0	0	0	0	240
2	1	1201	AGAR MUELLER HINTON - APRESENTACAO: EM PLACAS DE PETRI DE 90 X 15MM; FINALIDADE: TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS;;	1,00 UNIDADE	400	1331	540	440	150	860	2000	0	0	0	5721
2	2	9172	AGAR ENTERICO HEKTOEN - APRESENTACAO: EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS; FINALIDADE: AGAR SELETIVO PARA ENTEROPATOGICOS (TIPO SS);;EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS COM DIMENSOES 90 X 15MM APROXIMADAMENTE, COM FORMATO REDONDO. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL, CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	130	150	0	0	80	240	0	0	0	600
2	3	272710	AGAR CHOCOLATE - APRESENTACAO: EM PLACAS DE PETRI; FINALIDADE: MEIO DE ISOLAMENTO BACTERIA NEICERIA/HAEMOFITOS;;PARA HAEMOPHILUS SUPLEMENTADO COM FATORES DE CRESCIMENTO BACTERIANO VE X, EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS COM DIMENSOES DE 90 X 15MM APROXIMADAMENTE, EM FORMATO REDONDO. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL,CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	2101	1560	3600	520	500	9710	0	0	0	18991
2	4	305383	BASE AGAR COLUMBIA - APRESENTACAO: PLACA; FINALIDADE: ISOLAMENTO DE BACTERIAS GRAM POSITIVAS; COMPOSICAO.1: COLUMBIA MAIS 5 POR CENTO DE SANGUE DE CARNEIRO; COMPOSICAO.2: E ACIDO NALIDIXICO E COLISTINA (ANC);;EM PLACA DE PETRI, DESCARTAVEIS, COM DIMENSOES DE 90 X 15MM, APROXIMA DAMENTE, FORMATO REDONDO, COM VALIDADE MININA DE USO DE 30 DIAS. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL,CONTENDO NOME DO ME IO DE CULTURA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	900	517	360	1500	2340	660	5000	0	0	0	11277
2	5	305430	BASE AGAR COLUMBIA - APRESENTACAO: PLACA 90 X 15MM; FINALIDADE: IDENTIFICACAO DE BACTERIAS HEMOLITICAS; COMPOSICAO (1): COLUMBIA; COMPOSICAO (2): MAIS 5 PORCENTO DE SANGUE DE CARNEIRO;;EM PLACAS DE PETRI, DESCARTAVEIS, COM DIMENSOES DE 90 X 15MM APROXIMADAMENTE, FORMATO REDONDO, COM VALIDADE MINIMA DE USO DE 30 DIAS. CADAPLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL, CONTENDO NOME DOMEIO DE CULTURA, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	700	2640	1560	4000	780	2400	15000	0	0	0	27080

2	6	457868	AGAR MACCONKEY - APRESENTACAO: EM PLACAS DE PETRI, DESCARTAVEIS; FINALIDADE: ISOLAMENTO E DIFERENCIACAO DE ENTEROBACTERIAS;;PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS, COM DIMENSOES DE 90 X 15MM APROXIMADAMENTE, EM FORMATO REDONDO. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL, CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	2400	1920	3800	1200	2400	19000	0	0	0	31720
2	7	457906	AGAR MUELLER HINTON - APRESENTACAO: EM PLACAS DE PETRI DE 150 X 15MM, FORMATO REDONDO; FINALIDADE: TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS;;AGAR MUELLER HINTON EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEL COM DIMENSOES DE 150X15MM APROXIMADAMENTE, EM FORMATO REDONDO PREFERENCIALMENTE. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA,LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	3300	2695	1022	4800	1200	1610	4200	0	0	0	18827
2	8	459852	AGAR CLED - APRESENTACAO: EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS; FINALIDADE: MEIO UTILIZADO PARA UROCULTURA;;EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS COM DIMENSOES 90 X 15MM APROXIMADAMENTE EM FORMATO REDONDO. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	2600	352	3500	2340	1880	12030	0	0	0	24202
2	9	501565	AGAR MUELLER HINTON - APRESENTACAO: PLACAS DE PETRI 150 X 15MM, COM 5% SANGUE CARNEIRO; FINALIDADE: TESTE DE SENSIBILIDADE DE ANTIBIOGRAMA;;A 5% DE SANGUE DE CARNEIRO EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS COM DIMENSOES 150 X 15MM APROXIMADAMENTE NO FORMATO REDONDO PREFERENCIALMENTE. CADA PLACA DEVETER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL, CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	0	150	0	0	0	0	150
2	10	501581	AGAR CHOCOLATE - APRESENTACAO: PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS; FINALIDADE: ISOLAMENTO DE GONOCOCOS E MENINGOCOCOS;;AGAR CHOCOLATE (THAYER MARTIN MODIFICADO) ENRIQUECIDO DE SUPLEMENTOVX E ACRESCIDO DE ANTIBIOTICOS, SELETIVO PARA ISOLAMENTO DE GONOCOCOSE MENINGOCOCOS.EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEIS COM DIMENSOES 90 X 15MMAPROXIMADAMENTE, EM FORMATO REDONDO, COM VALIDADE MINIMA DE USO AO RECEBIMENTO DE 30 DIAS. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL, CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	520	120	0	0	0	0	0	0	0	640
3	1	303526	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFOTAXIMA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	2000	800	2400	1200	0	0	0	0	0	6900
3	2	303852	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: PIPERACILINA + TAZOBACTAM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 100MCG E 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	28	0	0	1200	1500	0	0	0	0	2728
3	3	303933	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TEICOPLAMINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	300	0	0	1200	0	0	0	0	1500

3	4	303941	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TETRACICLINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	800	0	0	1200	0	0	0	0	2000
3	5	303968	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TOBRAMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	800	0	600	600	400	0	0	0	2400
3	6	303976	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: VANCOMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	300	500	0	0	0	1200	1000	0	0	0	3000
3	7	401609	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ERTAPENEM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	2000	800	4000	1200	1200	1550	0	0	0	12250
3	8	408352	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFALEXINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	250	0	200	3300	1200	0	1000	0	0	0	5950
3	9	683698	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: MEROPENEM; CONCENTRACAO: 10 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	2000	1600	3080	1200	1500	5000	0	0	0	15880
3	10	1211676	CEPA - REFERENCIA: ATCC 29213; IDENTIFICACAO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS. CEPA ATE TERCEIRA GERACAO	1,00 UNIDADE	2	1	1	1	2	0	1	0	0	0	8
3	11	1431390	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: VANCOMICINA; CONCENTRACAO: 5 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	750	300	1200	1200	600	2000	0	0	0	6550
3	12	1683705	CEPA - REFERENCIA: ATCC 700603, LIOFILIZADA; IDENTIFICACAO: KLEBSIELLA PNEUMONIAE SPP PNEUMONIAE;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NUMERO DE LOTE E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DA CEPA.	1,00 UNIDADE	2	1	1	0	0	0	1	0	0	0	5
3	13	1683748	CEPA - REFERENCIA: ATCC 51299, LIOFILIZADA; IDENTIFICACAO: ENTEROCOCCUS FAECALIS;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NUMERO DE LOTE E VALIDADE. APRESENTAR CERTIFICADO DA CEPA.	1,00 UNIDADE	2	1	1	0	0	0	1	0	0	0	5
3	14	1734890	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMPICILINA; CONCENTRACAO: 2 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	300	1100	300	600	275	600	1250	0	0	0	4425
3	15	1734903	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMOXICILINA-ACIDO CLAVULANICO; CONCENTRACAO: 2/1 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NÚMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	100	1000	0	750	600	250	0	0	0	2700
3	16	1734920	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFTAZIDIMA; CONCENTRACAO: 10 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	2000	800	1800	1200	600	2500	0	0	0	9900

3	17	1734938	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: GENTAMICINA; CONCENTRACAO: 30 MCG;; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	330	750	300	600	0	600	500	0	0	0	3080
3	18	1734946	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO: 100 MCG;; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	750	800	3600	1200	300	1000	0	0	0	9150
3	19	1734954	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: BENZILPENICILINA; CONCENTRACAO: 1 U;; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	300	1500	605	100	0	600	1000	0	0	0	4105
3	20	1734962	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: PIPERACILINA/TAZOBACTAM; CONCENTRACAO: 30/06 MCG;; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1100	2000	800	3300	1200	600	2000	0	0	0	11000
3	21	1737260	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFTAZIDIMA-AVIBACTAM; CONCENTRACAO: 10/4 MCG; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DADOS DE FABRICACAO, DADOS DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	300	750	600	340	600	660	50	0	0	0	3300
3	22	1760084	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: FOSFOMICINA; CONCENTRACAO: 200 MCG; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	440	800	1800	200	0	0	0	0	0	3240
3	23	1760092	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: LINEZOLIDE; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10 MCG;; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	550	1500	825	330	600	0	300	0	0	0	4105
3	24	1760114	CEPA - REFERENCIA: ATCC N-49766; IDENTIFICACAO: HAEMOPHILUS INFLUENZAE;; UTILIZADA COMO PADRAO PARA IDENTIFICACAO DO CRESCIMENTO DE BACTERIAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	1	0	0	0	1	0	0	0	2
3	25	1760130	CEPA - REFERENCIA: CEPA ATCC CCUG OU NCTC N-13438 (KPC); IDENTIFICACAO: KLEBSIELLA PNEUMONIAE;; UTILIZADA COMO PADRAO PARA IDENTIFICACAO DO CRESCIMENTO DE BACTERIAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	2	1	1	0	2	0	1	0	0	0	7
3	26	1760149	CEPA - REFERENCIA: ATCC NCTC (MRSA) N-12493; IDENTIFICACAO: STAPHYLOCOCCUS AUREUS;; UTILIZADA COMO PADRAO PARA IDENTIFICACAO DO CRESCIMENTO DE BACTERIAS. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO, VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	2	1	1	0	2	0	1	0	0	0	7
3	27	1760157	CEPA - REFERENCIA: ATCC 49619; IDENTIFICACAO: STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE;; FORMA DE APRESENTACAO: EM ALCAS DE INOCULACAO ESTEREIS E DESCARTAVEIS. CEPA ATE TERCEIRA GERACAO.	1,00 UNIDADE	3	1	1	1	0	0	1	0	0	0	7

3	28	1760173	AGAR MUELLER HINTON - APRESENTACAO: PLACAS DE PETRI 90 X 15MM, COM 5% SANGUE DE CAVALO; FINALIDADE: TESTE DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS;;AGAR MUELLER HINTON COM 5% DE SANGUE DE CAVALO, EM PLACAS DE PETRI DESCARTAVEL COM DIMENSOES DE 90 X 15MM APROXIMADAMENTE, EM FORMATO REDONDO PREFERENCIALMENTE, COM VALIDADE MINIMA DE USO AO RECEBIMENTO DE 30 DIAS. CADA PLACA DEVE TER IDENTIFICACAO INDIVIDUAL INDELEVEL CONTENDO NOME DO MEIO DE CULTURA, LOTE, DATA DE VALIDADE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	130	160	0	120	50	0	0	0	0	460
3	29	1760181	MEIOS DE CULTURA - IDENTIFICACAO: MUELLER HINTON + SANGUE DESFIBRINADO + BETA NAD ; APLICACAO: MEIO PARA TESTE DE SUSCETIBILIDADE ANTIMICROBIANA; APRESENTACAO: PLACA DE PETRI 150X15MM ;;MUELLER HINTON AGAR + SANGUE DESFIBRINADO MECANICAMENTE DE CAVALO (5%) + BETA NAD (20 MG/L).	1,00 UNIDADE	80	50	319	150	0	50	1500	0	0	0	2149
3	30	1760190	PLACA PARA USO LABORATORIO - FINALIDADE: DETERMINACAO DA CIM DE VANCOMICINA; MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO; DIMENSAO: 12,5CM X 3,5CM; TIPO: FUNDO CHATO; INDICACAO ALFANUMERICA: VERTICAL: A E B; HORIZONTAL: 1 A 12; NUMERO DE CAVIDADES: 12 POR LINHA;;PLACA PARA DETERMINACAO DA CIM DE VANCOMICINA PARA MICRORGANISMOS GRAM POSITIVOS MULTIRRESISTENTES. PLACA DE MICRODILUICAO DESTINADA A DETERMINACAO DA CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA (CIM) DE VANCOMICINA, COM CONCENTRACAO QUE VARIA DE CONCENTRACOES 64 A 0,125 MCG/ML DE VANCOMICINA E CONTROLE DE CRESCIMENTO.	1,00 UNIDADE	0	150	360	4	0	80	720	0	0	0	1314
3	31	1760823	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: PEFLOXACINO; CONCENTRACAO: 5 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	FRASCO 50 UNIDADE	0	0	220	0	0	0	250	0	0	0	470
4	1	137464	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFAZOLINA; CONCENTRACAO: 30 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	2400	0	0	0	0	0	0	2400
4	2	303275	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CLORANFENICOL; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	100	990	0	750	1250	0	0	0	0	3090
4	3	303321	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ACIDO CLAVULANICO + AMOXICILINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 20CMG E 10CMG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	2000	990	4800	1200	1500	1000	0	0	0	11990
4	4	303356	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ACIDO NALIDIXICO; CONCENTRACAO: 30 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	110	385	0	0	0	0	0	0	0	495
4	5	303364	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMICACINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	2000	800	4800	1200	1500	2300	0	0	0	13100

4	6	303380	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMPICILINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	2000	495	2400	1200	1500	0	0	0	0	8095
4	7	303399	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AMPICILINA+SULBACTAM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	800	200	770	2400	1200	1500	0	0	0	0	6870
4	8	303402	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: AZTREONAM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	2200	770	1800	1200	1500	2000	0	0	0	10470
4	9	303437	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: BACITRACINA; CONCENTRACAO: 0,04 UI;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	300	200	325	50	800	20	250	0	0	0	1945
4	10	303461	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFALOTINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	1650	0	0	1200	1500	0	0	0	0	4350
4	11	303470	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFEPIME; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1430	2000	800	4800	1200	1500	2500	0	0	0	14230
4	12	303518	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFOXITINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	495	2000	1600	2800	1200	1500	1000	0	0	0	10595
4	13	303550	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFTAZIDIMA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	1200	1500	0	0	0	0	2700
4	14	303569	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	2000	1600	3600	1200	1500	1100	0	0	0	12000
4	15	303593	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CIPROFLOXACINA; CONCENTRACAO: COMM CONCENTRACAO DE 5MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	2000	1600	4800	1200	2000	2400	0	0	0	15500
4	16	303607	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CLINDAMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 2MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	1000	770	1800	800	1250	500	0	0	0	6620
4	17	303623	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ERITROMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 15MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	600	1000	495	1800	800	1250	500	0	0	0	6445

4	18	303640	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: ESTREPTOMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 300MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	300	750	300	0	600	500	0	0	0	0	2450
4	19	303682	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: GENTAMICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	2750	1600	3600	1800	2000	1200	0	0	0	14450
4	20	303690	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: GENTAMICINA; CONCENTRACAO: 120MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	600	500	0	0	0	0	1100
4	21	303704	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: IMPENEM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	2000	2000	800	3600	1200	1500	3000	0	0	0	14100
4	22	303720	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: LEVOFLOXACINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	1000	1430	150	1300	2000	2500	0	0	0	9380
4	23	303755	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 300MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	0	750	0	0	0	0	750
4	24	303763	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: NORFLOXACINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 10MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	250	1600	3000	1200	750	0	0	0	0	8300
4	25	303801	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: OXACILINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 1MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	800	110	660	150	220	1250	600	0	0	0	3790
4	26	303860	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: PENICILINA G; CONCENTRACAO: 10 UI;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	300	1250	0	0	0	0	1550
4	27	303879	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: RIFAMPICINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	800	0	800	0	800	1250	450	0	0	0	4100
4	28	303917	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIM; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 25MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1500	2000	1600	0	1200	1000	0	0	0	0	7300
4	29	546054	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: POLIMIXINA B; CONCENTRACAO: 300MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	1000	100	300	0	0	1500	300	0	0	0	3200
4	30	548758	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TRIMETOPRIMA + SULFAMETOXAZOL; CONCENTRACAO: 1,25 MCG + 23,75 MCG;;EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	4800	0	1000	1700	0	0	0	7500

4	31	546380	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: TIGECICLINA; CONCENTRACAO: 15 MCG; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	800	0	0	750	0	0	0	0	1550
4	32	546836	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFINASE; CONCENTRACAO: SEM CONCENTRACAO;; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	360	0	0	0	300	0	0	0	660
4	33	303534	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFOTAXIMA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	1200	1500	0	0	0	0	2700
4	34	303585	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: CEFUROXIME; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	0	1500	0	0	0	0	1500
4	35	303771	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: NOVOBIOCINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	800	1000	200	200	600	250	300	0	0	0	3350
4	36	303780	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: OPTOQUINA; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 5MCG;; EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, DATA DE FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	500	150	200	2800	200	250	1200	0	0	0	5300
4	37	401595	DISCO PARA ANTIBIOGRAMA - COMPOSICAO: LINEZOLID; CONCENTRACAO: COM CONCENTRACAO DE 30MCG;;	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	0	1250	0	0	0	0	1250
5	1	441970	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) CEFTRIAXONA; TIPO: ANTIBIOTICO;;	1,00 UNIDADE	0	30	60	0	0	0	210	0	0	0	300
5	2	1242342	FITA PARA DETERMINACAO MIC - TIPO: FITA PLASTICA FINA INERTE E POROSA; MEDIDAS: 5MM LARGURA X 50MM COMPRIMENTO; PRODUTO: DO ANTIBIOTICO TIGECICLINA 0,016 - 256MCG/ML;; TEMPO DE VALIDADE MINIMA DE 24 MESES. REGISTRO JUNTO AO MS OU COMPROVANTE DE ISENTO.	1,00 UNIDADE	30	33	0	300	0	40	210	0	0	0	613
5	3	1566598	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) IMPENEM; TIPO: COM GRADIENTE DE CONCENTRACAO;; ETEST IMPENEM - FITA ESPECIAL COM O ANTIMICROBIANO IMPENEM COM GRADIENTE DE CONCENTRACAO PARA SE DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE A SENSIBILIDADE OU RESISTENCIA DE QUALQUER MICROORGANISMO. DETERMINA O MIC.	1,00 UNIDADE	30	33	50	300	0	0	0	0	0	0	413
5	4	1566601	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) MEROPENEM; TIPO: COM UM GRADIENTE DE CONCENTRACAO;; ETEST MEROPENEM - FITA ESPECIAL COM O ANTIMICROBIANO MEROPENEM COM UMGRADIENTE DE CONCENTRACAO PARA SE DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE A SENSIBILIDADE OU RESISTENCIA DE QUALQUER MICROORGANISMO. DETERMINA O MIC.	1,00 UNIDADE	30	33	120	360	0	40	900	0	0	0	1483

5	5	1566610	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) POLIMIXINA B; TIPO: COM UM GRADIENTE DE CONCENTRACAO;;ETEST POLIMIXINA - FITA ESPECIAL COM O ANTIMICROBIANO POLIMIXINA "B"COM UM GRADIENTE DE CONCENTRACAO PARA SE DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE A SENSIBILIDADE OU RESISTENCIA DE QUALQUER MICROORGANISMO. DETERMINA O MIC.	1,00 UNIDADE	30	0	0	0	0	80	0	0	0	0	110
5	6	1566636	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) VANCOMICINA; TIPO: COM UM GRADIENTE DE CONCENTRACAO;;ETEST VANCOMICINA - FITA ESPECIAL COM O ANTIMICROBIANO VANCOMICINA COMUM GRADIENTE DE CONCENTRACAO PARA SE DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE A SENSIBILIDADE OU RESISTENCIA DE QUALQUER MICROORGANISMO. DETERMINA O MIC.	1,00 UNIDADE	30	0	66	0	60	80	0	0	0	0	236
5	7	1566644	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) ERTAPENEM; TIPO: COM UM GRADIENTE DE CONCENTRACAO;;ETEST ERTAPENEM - FITA ESPECIAL COM O ANTIMICROBIANO ERTAPENEM COM GRADIENTE DE CONCENTRACAO PARA SE DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE A SENSIBILIDADE OU RESISTENCIA DE QUALQUER MICROORGANISMO. DETERMINA O MIC.	1,00 UNIDADE	30	0	66	360	0	0	0	0	0	0	456
5	8	1566652	DETECCAO DE ANTIBIOTICOS - CAPACIDADE: 1 FITA PARA 1 TESTE; AGENTE: MIC (CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA) PENICILINA; TIPO: COM UM GRADIENTE DE CONCENTRACAO;;ETEST PENICILINA - FITA ESPECIAL COM O ANTIMICROBIANO PENICILINA COMUM GRADIENTE DE CONCENTRACAO PARA SE DETERMINAR QUANTITATIVAMENTE A SENSIBILIDADE OU RESISTENCIA DE QUALQUER MICROORGANISMO. DETERMINA O MIC.	1,00 UNIDADE	30	33	60	60	0	0	210	0	0	0	393
6	1	375284	AGAR PARA TRIAGEM DE ENTEROCOCOS - IDENTIFICACAO: CONCENTRACAO BHI+8MCG DE VANCOMICINA; APRESENTACAO: EM PLACA; FINALIDADE: DETECCAO DE RESISTENCIA A VANCOMICINA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	240	0	0	240	600	300	0	0	0	0	1380
6	2	1292129	AGAR MUELLER HINTON - APRESENTACAO: PLACAS DE PETRI 90 MM DIAMETRO X 15 MM ALTURA; FINALIDADE: REALIZAR TESTES DE SENSIBILIDADE A ANTIMICROBIANOS;;PRONTO PARA O USO E CONTENDO DE 23 ML DO PRODUTO. A EMBALAGEM INTERNA E EXTERNA DEVERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	1,00 UNIDADE	400	0	0	0	0	0	0	0	0	0	400
6	3	1292170	AGAR CHOCOLATE - APRESENTACAO: SUPLEMENTADO VX; PLACAS PETRI 90MM X 15MM (D X A); FINALIDADE: PRONTO PARA USO DIAGNOSTICO MICROBIOLOGICO;;MEIO DE CULTURA AGAR CHOCOLATE PRODUZIDO COM 10% DE SANGUE DE CAVALO OU CARNEIRO. A EMBALAGEM INTERNA E EXTERNA DEVERA CONSTAR A IDENTIFICACAO DO PRODUTO, RECOMENDACOES DE PREPARO, PH IDEAL, DATA DA FABRICACAO, VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE CONSTANDO: PROMOCAO DE CRESCIMENTO, PH, ASPECTO E ANALISES FISICO-QUIMICAS.	1,00 UNIDADE	500	0	0	0	0	0	0	0	0	0	500

7	1	536660	ZARAGATO (SWAB) - TIPO: HASTE DE PLASTICO COM PONTA RAYON; FINALIDADE: USO EM MICROBIOLOGIA;; EMBALAGEM ESTERIL EM PAPEL GRAU CIRURGICO COM ABERTURA EM PETALA, COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE, NUMERO DO LOTE. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	1,00 UNIDADE	4000	6000	440	0	0	0	20000	0	0	0	30440
7	2	546534	SWAAB - APLICACAO: COLETAR MATERIAL BIOLOGICO; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: SEM INVOLUCRO PLASTICO;; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS. ESTERIL, SEM PROTECAO DE TUBO PLASTICO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, HASTE PLASTICA FLEXIVEL E ALGODAO NAO TRATADO.	1,00 UNIDADE	4000	0	6600	1000	1200	2000	15000	0	0	50	29850
7	3	546542	SWAAB - APLICACAO: COLETA MATERIAL BIOLOGICOS; MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: COM INVOLUCRO PLASTICO;; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DATA DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, TIPO DE ESTERILIZACAO E REGISTRO NO MS. ESTERIL, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO, COM TAMPA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, HASTE FLEXIVEL E ALGODAO NAO TRATADO.	1,00 UNIDADE	2000	300	0	2000	400	1300	1200	0	0	50	7250
7	4	645320	ZARAGATO (SWAB) - TIPO: SWAB C/ MEIO DE TRANSPORTE STUART, TUBO ESTERIL; FINALIDADE: TRANSPORTE DE MATERIAL BACTERIOLOGICO;; SWAB COM MEIO DE TRANSPORTE STUART, EM TUBO DE POLIPROPILENO, 12 X 150MM DE LARGURA/COMPRIMENTO, ESTERIL, ETIQUETADO, HASTE DE PLASTICO E EMBALADO INDIVIDUALMENTE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO OU COMPROVANTE DE ISENTO JUNTO AO MS.	1,00 UNIDADE	2000	2000	720	2000	1500	1000	20000	0	400	0	29620
8	1	7218	LAMINULA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; MEDIDAS: 24 X 32MM; APLICACAO: MICROSCOPIA;; ACONDICIONADA EM CAIXA-ESTOJO, ESTANDO DESENGORDURADAS E LIMPAS.	1,00 UNIDADE	300	0	2400	0	0	0	5000	0	0	0	7700
8	2	245690	LAMINULA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; MEDIDAS: 24 X 24MM; APLICACAO: MICROSCOPIA;; ESPESURA DE 0,12 A 0,17 MM, ACONDICIONADA EM CAIXA-ESTOJO, ESTANDO DESENGORDURADAS E LIMPAS.	CAIXA 100,00 UNIDADE	30	24	24	30	0	70	300	10	0	11	499
8	3	491705	LAMINA USO LABORATORIO - TIPO: PARA ESFREGACO; NUMERO ORIFICIO: NAO APLICAVEL; DIMENSÕES (L X C): 26 X 76 MM; ESPESURA: 1,00 A 1,2 MM; TIPO PONTA: FOSCA LAPIDADA; MATERIA-PRIMA: VIDRO LAPIDADO; APLICACAO: MICROSCOPIA;; CANTOS CHANFRADOS EM 45°, LAMINAS EMBALADAS E INTERCALADAS UMA A UMA COM FOLHA DE PAPEL.	CAIXA 50 UNIDADE	500	350	468	506	200	30	500	60	60	10	2684
8	4	536377	CAMARA DE NEWBAUER - MATERIA PRIMA: VIDRO; TIPO: ESPELHADA, DUPLA; FUNCAO: CONTAGEM DE FLUIDOS HEMATOLOGICOS;;	1,00 UNIDADE	4	2	0	10	0	2	4	0	0	0	22
8	5	536628	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; MEDIDAS: 12 X 75 MM; COM TAMPA; VOLUME: 5 ML;; TAMPA DE VEDACAO HERMETICA. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, NUMERO DE LOTE.	1,00 UNIDADE	2000	2000	0	10000	0	0	40000	0	0	0	54000
8	6	540137	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF; MEDIDAS: FUNDO CONICO, BASE PLANA COM TAMPA DE PRESSAO; VOLUME: 1,5ML;; TAMPA FIXA, GRADUADO 0,5/1,5; ESTERIL; AUTOCLAVAVEL.	1,00 UNIDADE	0	1000	1100	0	0	1500	2000	1100	2000	0	8700
8	7	540170	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF; MEDIDAS: PADRAO; VOLUME: 0,5 ML;; TAMPA FIXA, ESTERIL; LIVRE DE: PIROGENIO, DNASE, RNASE E METAIS PESADOS, AUTOCLAVAVEL.	1,00 UNIDADE	0	11000	0	0	0	0	2000	0	0	0	13000

8	8	540196	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO EPPENDORF; MEDIDAS: GRADUADO 0,5/2,0; VOLUME: 2,0 ML;;TAMPA FIXA, GRADUADO 0,5/2,0; ESTERIL, LIVRE DE: PIROGENIO, DNASE, RNASE E METAIS PESADOS; AUTOCLAVAVEL.	PACOTE 500 UNIDADE	1000	0	0	2	0	0	2000	0	0	0	3002
8	9	540323	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO, TIPO FALCON; MEDIDAS: -; VOLUME: 15 ML;;TUBO ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, GRADUADO, COM TAMPA DE ROSCA. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DO PRODUTO, COM NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE DA ESTERILIZACAO.	1,00 UNIDADE	2000	3000	0	2400	0	0	100	0	0	0	7500
8	10	619418	PLACA DE KLINE - MATERIA-PRIMA: VIDRO; NUMERO DE CAVIDADES: 12; DIMENSOES (L X C): 60 X 80 MM; ESPESSURA: 3 MM; APLICACAO: TESTES DE VDRL;;	1,00 UNIDADE	6	10	0	10	2	5	5	0	0	0	38
8	11	1060384	TUBO PLASTICO PARA LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: TIPO FALCON, POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL; MEDIDAS: FORMATO CONICO; VOLUME: 15 ML, GRADUADO 0,5/15 ML;;COM TAMPA ROSQUEAVEL EM POLIPROPILENO, AUTOCLAVAVEL, GRAVACAO IMPRESSA PERMANENTE, SUPORTA ROTACAO DE ATE 7500 X G.	1,00 UNIDADE	2000	0	1800	0	0	0	1000	0	0	0	4800
8	12	549487	LAMINULA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: VIDRO; MEDIDAS: MEDIDA PADRAO; APLICACAO: CAMARA DE NEWBAUER;;	CAIXA 100,00 UNIDADE	0	2	0	0	0	1	100	0	0	0	103
8	13	607053	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;;PONTEIRA EM POLIPROPILENO,SEM FILTRO, ESTERIL, SEM COR, LIVRE DE DNASERNASE, COM CERTIFICADO PYROGENIC FREE, ACONSELHVEL PIPETAS GILSON	1,00 UNIDADE	10000	0	0	10000	0	3000	5000	0	36	0	28036
8	14	1080008	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: ESTERIL; AUTOCLAVAVEL A 121 GRAUS CELSIUS/20 MIN; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 1 A 5 ML, SEM FILTRO; FINALIDADE: PIPETAR LIQUIDO;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE. O PRODUTO DEVERA VIR COM CERTIFICADO DE ANALISE.	1,00 UNIDADE	0	0	0	0	26000	6000	5000	0	0	0	37000
8	15	1159844	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 100 A 1000 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;;COMPATIVEL COM PIPETAS GILSON, FINNPIPETTE E HTL.-	1,00 UNIDADE	10000	0	2400	0	26000	0	0	0	0	0	38400
8	16	1159887	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: AUTOCLAVAVEL E SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 2 A 200 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETADOR AUTOMATICO;;PONTEIRA COMPATIVEL COM PIPETADORES AUTOMATICOS GILSON, FINNPIPETTE EHTL.	1,00 UNIDADE	40000	15000	3600	30000	26000	25000	10000	0	50	0	149650
8	17	1805193	PONTEIRA PARA PIPETA/MICROPIPETA - MATERIA-PRIMA: POLIPROPILENO; TIPO: NAO ESTERIL, AUTOCLAVAVEL, SEM FILTRO; CAPACIDADE VOLUMETRICA: 01 A 10 MICROLITROS; FINALIDADE: PIPETA DE VOLUME REPETIDO;;	1,00 UNIDADE	0	0	3600	0	0	0	500	0	0	0	4100
9	1	137634	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: PLATINA; FINALIDADE: BACTERIOLOGIA; TIPO: AGULHA;;	1,00 UNIDADE	0	12	0	12	0	6	0	0	0	0	30

9	2	544647	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO, DESCARTAVEL; FINALIDADE: PARA USO EM MICROBIOLOGIA; TIPO: FORMATO DE ANEL, CALIBRACAO 1:1000;;ALCA DESCARTAVEL CALIBRADA EM 1 MICROLITRO (1/1000) DE POLIESTIRENO ESTERIL, COM APENAS UMA ESTREMIIDADE DE USO, DE MATERIAL COM FLEXIBILIDADE QUE PERMITA O ESTRIAMENTO SEM DANIFICAR O MEIO DE CULTURA E SEM QUEBRA DO PRODUTO, EMBALADAS INDIVIDUALMENTE. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	1,00 UNIDADE	5000	4000	3700	10000	4500	12000	24000	0	0	0	63200
9	3	544655	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO, DESCARTAVEL; FINALIDADE: MICROBIOLOGIA; TIPO: FORMATO DE ANEL, CALIBRACAO 1:100;;ALCA DESCARTAVEL CALIBRADA EM 10 MICROLITROS (1/100), DE POLIESTIRENO ESTERIL, COM APENAS UMA ESTREMIIDADE DE USO DE MATERIAL COM FLEXIBILIDADE QUE PERMITA O ESTRIAMENTO SEM DANIFICAR O MEIO DE CULTURA E SEM QUEBRA DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DE FABRICACAO, PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	1,00 UNIDADE	5000	4000	5800	5720	4500	1500	24000	0	0	0	50520
9	4	1696998	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: PLATINA; FINALIDADE: MICROBIOLOGIA ; TIPO: CALIBRACAO 1:100, FORMATO ANEL, C/PROTECAO RIGIDA ;;CERTIFICADO DE CALIBRACAO.	1,00 UNIDADE	0	12	0	0	6	6	0	0	0	0	24
9	5	1697005	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: PLATINA; FINALIDADE: MICROBIOLOGIA; TIPO: NAO CALIBRADA, FORMATO DE ANEL, C/PROTECAO RIGIDA ;;	1,00 UNIDADE	0	0	0	15	0	6	0	0	0	0	21
9	6	1697323	ALCA USO LABORATORIO - MATERIA-PRIMA: PLATINA; FINALIDADE: MICROBIOLOGIA; TIPO: C/ CALIBRACAO 1:1000,FORMATO ANEL,PROTECAO RIGID;;COM CERTIFICADO DE CALIBRACAO.	1,00 UNIDADE	0	12	0	15	6	6	0	0	0	0	39
10	1	8702	REATIVO DE KOVAKS - FINALIDADE: MICROBIOLOGIA;;	FRASCO 5 MILILITRO	4	11	10	15	4	15	2	0	0	0	61
10	2	459054	REAGENTE PARA TESTE DE UREASE - APRESENTACAO: KIT PARA 50 TESTES; FINALIDADE: DETERMINACAO DA UREASE EM FRAGMENTOS DE TECIDO; ASPECTO: LIQUIDO;;	KIT 50 TESTES	0	4	0	0	0	6	1	0	0	0	11
10	3	467715	REAGENTE PARA COLORACAO ZIEHL NELSEEN - APRESENTACAO: EM 3 FRASCOS DE 500ML; FINALIDADE: UTILIZADO COMO CORANTE PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTSR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	2	12	60	36	3	2	9	6	2	3	135
10	4	467723	REAGENTE PARA COLORACAO DE GRAM - APRESENTACAO: EM 4 FRASCOS DE 500ML; FINALIDADE: CORANTE PARA MICROBIOLOGIA;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	KIT 4 FRASCOS 500 MILILITRO	6	12	48	50	12	10	80	0	0	0	218
10	5	482374	REAGENTE PESSOA E SILVA - APLICACAO: MEIO CULTURA P/PROVAS BIOQUIMICAS ENTEROBACTERIAS; COMPOSICAO: LISINA,SACAROSE,LACTOSE,H2S,REAGENTE KOVACS;;	1,00 UNIDADE	1200	1040	600	0	650	1320	150	0	0	0	4960
10	6	546011	COAGU-PLASMA DE COELHO, ESTERIL - FINALIDADE: PROVA DE COAGULASE;;	FRASCO 3 MILILITRO	40	5	25	100	65	100	15	0	0	0	350
10	7	546186	KIT DETECCAO SANGUE OCULTO NAS FEZES - APRESENTACAO: KIT COM 25 TESTES, SEM DIETA; METODOLOGIA: IMUNOCROMATOGRAFICO, SEM DIETA ALIMENTAR;;	KIT 25,00 TESTES	40	4	7	25	3	6	25	6	4	20	140
10	8	549444	KIT P/IDENTIFICACAO DE FUNGOS LEVEDURIFORMES - APRESENTACAO: KIT PARA NO MINIMO 30 TESTES; IDENTIFICACAO: 14 ESPECIES DIFERENTES DE FUNGOS;;ANTIFUGIGRAMA COM NO MINIMO 7 ANTIFUNGICOS. A INCUBACAO, IDENTIFICACAO E ANTIFUGIGRAMA NAO DEVER EXCEDER 24 HORAS APOS A INOCULACAO DO ISOLADO. O KIT DEVERA ESTAR PRONTO PARA USO. DE INCUBACAO 37°C EM ESTUFA COMUM E REALIZAR NO MINIMO 30 TESTES.	1,00 UNIDADE	0	8	6	2	0	3	0	0	0	0	19

10	9	1197150	PLACA PARA USO LABORATORIO - FINALIDADE: DETERMINACAO DA CIM DE POLIMIXINA B; MATERIA-PRIMA: POLIESTIRENO; DIMENSAO: 12,5CM X 3,5CM; TIPO: FUNDO CHATO; INDICACAO ALFANUMERICA: VERTICAL: A E B; HORIZONTAL: 1 A 12; NUMERO DE CAVIDADES: 12 POR LINHA, CONCENTRACOES DE 64 A 0,125 MCG/ML;;PLACA DE MICRODILUICAO DESTINADA A DETERMINACAO DA CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA (CIM) DE POLIMIXINA B, COM CONCENTRACAO QUE VARIA DE 64 A0,125 MCG/ML, PARA BACIOS GRAM NEGATIVOS MULTIRRESISTENTES.	CAIXA 10 UNIDADE	5	22	18	22	0	10	90	0	0	0	167
10	10	546135	KIT PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS - TIPO: ENTERICAS FERMENTADORAS E NAO FERMENTADORAS LIOFIL; APLICACAO: MICROBIOLOGIA; APRESENTACAO: KIT COM NO MINIMO 20 IDENTIFICACOES; KIT PARA IDENTIFICACAO DE BACTERIAS ENTERICAS FERMENTADORAS E NAO FERMENTADORAS LIOFILIZADAS. O KIT DEVERA TER NO MINIMO 33 PROVAS LIOFILIZADAS POR BANDEJA, QUE PERMITA A COMPLETA IDENTIFICACAO, MANUAL EM PORTUGUES NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	25	0	48	0	3	0	0	0	0	76
10	11	1231154	KIT P/IDENTIFICACAO MICRORGANISMOS PATOGENICOS - APRESENTACAO: COM NO MINIMO 33 PROVAS LIOFILIZADAS POR BANDEJA; IDENTIFICACAO: DE COCOS E BACIOS GRAM POSITIVOS; METODOLOGIA: 20 IDENTIFICACOES POR KIT NO MINIMO; UTILIZACAO: QUE PERMITA COMPLETA IDENTIFICACAO;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO,DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MS. ACOMPANHA MANUAL EM PORTUGUES.	1,00 UNIDADE	0	8	0	18	0	0	0	0	0	0	26
10	12	1566237	REAGENTE DE OXIDASE - APRESENTACAO: TIRAS; VIRAGEM AZUL; FINALIDADE: TESTE DE OXIDASE;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERODO LOTE E REGISTRO NO MS.	FRASCO 10 UNIDADE	5	12	24	24	11	10	30	0	0	0	116
10	13	1536940	KIT PARA DIAGNOSTICO DE CRYPTOCOCCUS - APRESENTACAO: 50 TESTES, RESULTADOS EM ATE 10 MINUTOS; CONTROLE: POSITIVO; METODO: IMUNOCROMATOGRAFIA;;CONJUNTO DIAGNOSTICO POR IMUNOCROMATOGRAFIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA, LIQUOR KIT COM CONTROLE POSITIVO. PARA DETECCAO DO ANTIGENO DO CRYPTOCOCCUS NEOFORMANS NO SORO E LIQUIDO CEFALORRAQUIDIANO, SENSIBILIDADE PARA SOROS TIPOS A, B, C, D. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR O NUMERO DO LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE.	1,00 UNIDADE	0	4	960	0	0	2	150	0	0	0	1116
10	14	1676482	KIT TESTE RAPIDO - APLICACAO: DETECCAO DE GDH E TOXINA 'A' E 'B' DO C. DIFFICILE; METODO: IMUNOCROMATOGRAFICO;;TESTE RAPIDO PARA DETECCAO DE GLUTAMATO DESIDROGENASE (GDH) E DAS TOXINAS "A" E "B" DE CLOSTRIDIUM DIFFICILE TOXIGENICO EM AMOSTRAS DE FEZES, POR ENSAIO IMUNOCROMATOGRÁFICO EM UM MESMO DISPOSITIVO OU SEPARADOS, COM SENSIBILIDADE MINIMA DE 90% PARA DETECCAO DO ANTIGENO GDH.	KIT 20 TESTES	40	10	18	24	0	12	50	0	0	0	154
11	1	12971	SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL - APRESENTACAO: CARTUCHO CAPACIDADE DE 20 LITROS;;SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL PARA RESIDUOS HOSPITALARES EM POLIETILENODE ALTA DENSIDADE, COM LACRE PARA FECHAMENTO.	1,00 UNIDADE	0	0	360	1000	1200	0	0	0	0	0	2560

11	2	309931	SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL - APRESENTACAO: CARTUCHO COM CAPACIDADE DE 60 LITROS;;SACO PLASTICO AUTOCLAVAVEL PARA RESIDUOS HOSPITALARES EM POLIETILENODE ALTA DENSIDADE, COM LACRE PARA FECHAMENTO.	1,00 UNIDADE	0	600	360	500	0	200	2000	0	0	0	3660
11	3	1425331	INDICADOR PARA CONTROLE DE ESTERILIZACAO - IDENTIFICACAO: INDICADOR QUIMICO; TIPO: FITA ZEBRADA; PLASTICO TIPO ABS IMPREGNADA COM REATIVOS QUIMICOS QUE EM CONTADO COMO PEROXIDO DE HIDROGENIO MUDAM DE COR E POSSIBILITAM A VALIDACAO DOPROCESSO DE ESTERILIZACAO. ROLO COM APROXIMADAMENTE 55 METROS. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO, VALIDADE E NUMERO DE LOTE.	1,00 UNIDADE	0	0	0	100	23	0	4	0	0	200	327
12	1	503380	TIRA INDICADORA DE PH - CAPACIDADE: 0 A 14, EM UNIDADES DE PH; DETERMINACAO: EMBALAGEM COM 100 DETERMINACOES;;COM GRADUACAO EM UNIDADES DE PH. O PRODUTO DEVERA ESTAR ACOMPANHADO POR ESCALA COM PADRAO IMPRESSO DECORES COM INDICACAO DE PH.EMBALAGEM CONTENDO DADOS PARA IDENTIFICACAODO PRODUTO, NUMERO DE LOTE, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE MINIMA DE 24MESES.	FRASCO 100 UNIDADE	3	2	9	18	0	0	6	0	0	10	48
12	2	537187	PAPEL PARA FLUXO DE CENTRIFUGA - TIPO: CITOCENTRIFUGA; FINALIDADE: CONCENTRACAO DE CELULAS;;PAPEL ABSORVENTE DE FLUXO CENTRIFUGAL COM 02 ORIFICIOS PARA CITOCENTRIFUGA	CAIXA 100 UNIDADE	2	13	12	11	0	3	20	0	0	0	61
12	3	546305	MIF - FINALIDADE: CONSERVANTE DE FEZES; COMPOSICAO: MERTIOLATE + IODO + FORMOL;;NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE.	FRASCO 1 LITRO	0	21	4	2	0	0	3	1100	0	10	1140
12	4	1664611	LAPIS DERMATOGRAFICO - MATERIA-PRIMA: MADEIRA; COR: PRETA;;	1,00 UNIDADE	50	10	6	12	4	10	11	0	0	10	113
12	5	1664638	PAPEL FILTRO QUANTITATIVO - APLICACAO: FILTRACAO LENTA COM RETENCAO DE PARTICULAS FINAS; FORMATO: REDONDO; FAIXA: AZUL; DIMENSOES: 11 CM; POROSIDADE: 2,5 MICROMETROS; MAXIMO DE CINZAS 0,010 POR CENTO.;;	1,00 UNIDADE	0	400	0	0	0	0	0	110	0	50	560
13	1	1772503	TESTE PARA IDENTIFICACAO DE VIRUS RESPIRATORIOS - TESTE: DE CROMATOGRAFIA EM TIRAS; FINALIDADE: DETECAO RAPIDA E QUALITATIVA DE ANTIGENOS; USO: PARA DIAGNOSTICO IN VITRO; UTILIZACAO: ANTIGENOS DO VIRUS SARS-COV-2; TIPO: ATRAVES DE AMOSTRAS DE SWAB NASAL OU NASOFARINGE;;KIT COMPLETO CONTENDO SWAB PARA COLETA.	1,00 UNIDADE	25	1000	12	400	0	900	4800	0	40	100	7277
14	1	490393	SOROTIPOS DE STREPTOCOCCUS - APRESENTACAO: KIT PARA 50 TESTES; FINALIDADE: STREPTOCOCCUS B-HEMOLITICO, GRUPO A, B, C, D, F, G;;O KIT DE AGLUTINACAO PARA IDENTIFICACAO DE STREPTOCOCCUS BETA HEMOLITICO DEVERA SER DO GRUPO A, B, C, D, F, G NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DATA DA FABRICACAO, DATA DE VALIDADE, NUMERO DE LOTE E REGISTRO NO MS.	1,00 UNIDADE	0	2	4	3	4	1	0	0	0	0	14
14	2	490725	SLIDEX MENINGITES - APRESENTACAO: EM TESTES; TECNICA: DE AGLUTINACAO-LATEX EM PLACAS OU CARTOES; TIPO DE SOROTIPOS: H.INFLUENZAE, S.PNEUMONIAE, N.MENINGITIDIS;;KIT PARA DE AGLUTINACAO RAPIDA EM PLACAS PARA DETECAO DE ANTIGENOS EM AMOSTRAS BIOLOGICAS CONSTITUIDOS POR PARTICULAS DE LATEX SENSIBILIZADAS POR ANTICORPOS ESPECIFICOS PARA: HAEMOPHILUS INFLUENZAE TIPO B; STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE OMNI; NEISSERIA MENINGITIDIS DO GRUPO A, NEISSERIA MENINGITIDIS DO GRUPO B, NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO C, MENINGITIDIS DO GRUPO Y, NEISSERIA MENINGITIDIS GRUPO W 135. ACOMPANHADO DOS RESPECTIVOS CONTROLES POSITIVOS.	KIT 25 TESTES	0	6	6	0	0	3	6	0	0	0	21

1.2.1. Vinculam esta contrataç o, independentemente de transcriç o:

- 1.2.1.1. o Termo de Referência;
- 1.2.1.2. aviso de Edital de Licitação;
- 1.2.1.3. informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.1.4. a Proposta comercial do contratado;
- 1.2.1.5. eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na forma dos arts. 94 e 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, admitindo-se a sua prorrogação por até no máximo de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.3. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 3.4. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

- 4.1. O valor total da estimado da contratação é de **R\$ xxxxxxxx ()**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 4.3. O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados”.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na dotação orçamentária abaixo indicada:

2271.10.302.019.4030-0001.339030.13.0.10.1
2271.10.302.019.4031-0001.339030.13.0.10.1
2271.10.302.019.4034-0001.339030.13.0.10.1
2271.10.302.019.4035-0001.339030.13.0.10.1
2271.10.302.019.4036-0001.339030.13.0.10.1

- 5.1.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA observado o interregno mínimo de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da CONTRATADA até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.
- 7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.
- 7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.
- 7.5. Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.7.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
 - 7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Anexo I do Edital -Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 9.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Anexo I do Edital - Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

- 11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto. (art 106, §1º)
- 11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
 - b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual .
- 11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

- 11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.6.3. Indenizações e multas.
- 11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder
- 11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.
- 11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 12.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.
- 12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

- 13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.
- 13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

- 14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

- 15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal de compras MG.
- 15.1.1. O Portal de Compras está integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– FORO

- 16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 05/02/2025, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106829987** e o código CRC **D8CF7230**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº V Do Edital - Autorização de Fornecimento/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0061444/2024-19

ANEXO V - MINUTA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Autorização de Fornecimento: _____

Processo: _____ Procedimento de Contratação: _____

Órgão ou entidade: _____

CNPJ: _____

Unidade de Compra: _____

Dados do empenho

Nº e ano do empenho	Data do empenho	Unid. Contábil/executora	Unid. Orçamentária	Nº do contrato ou instrumento equivalente

Elemento-Item de despesa: _____

Fornecedor: CNPJ: _____

Razão Social: _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Telefones: _____

Banco: Nº Banco _____ – Nome do Banco _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Unidade de Pedido: _____

Endereço de Entrega: _____

Item de serviço: _____

Especificação: _____

Demais informações necessárias para contratação: _____

Unid. aquisição / fornecimento	Frequência De Entrega	Qtd.	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Valor Total da Autorização de Fornecimento: R\$ _____ (Valor total por extenso)

SENHOR FORNECEDOR, não emitir cobrança bancária. Os nossos pagamentos são efetuados através de ordem de pagamento direto para sua conta corrente.

CONDIÇÕES GERAIS

As notas fiscais deverão ser emitidas em nome de:

Nome: _____

CNPJ: _____

Telefones: _____ ou _____

Endereço: _____ (endereço completo)

Observações:

Belo Horizonte, _____ de _____ de _____

Aprovação do Emitente

Assinatura do Fornecedor

Data: _____ / _____ / _____



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 24/01/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104739698** e o código CRC **2A64E4AB**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

**FHEMIG/DPGF/Gerência de Licitações e Contratos e Convênios-
Coordenação de Instrução Processual - CINP**

Anexo nº vi DO EDITAL - aVALIAÇÃO DE FORNECEDORES/FHEMIG/DPGF/GELCC/CINP/2024

PROCESSO Nº 2270.01.0061444/2024-19

ANEXO VI - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

- d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;
- e) Inexistência de rasuras; e
- f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou
- b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

- a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;
- b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;
- c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

- a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);
- b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou
- c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

- a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;
- b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e
- c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei

Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Neto Ferreira Melki, Gerente**, em 24/01/2025, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **104740452** e o código CRC **6ACB8A8F**.

Referência: Processo nº 2270.01.0061444/2024-19

SEI nº 104740452